

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 - PREF COARACI.....

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 – PREF COARACI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**LEI Nº 1222 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE AS **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE **2022** DO MUNICÍPIO DE **COARACI** – ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Coaraci – Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do município de Coaraci, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
- VI – as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VII - as disposições finais.

§ 1º - Os dispositivos do presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto:

- I - ao equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

II – aos critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da LC 101/00 - LRF;

III – aos critérios para a recondução da dívida pública municipal caso ultrapasse os respectivos limites na forma do art.31 da LC 101/00 - LRF;

IV - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

V – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas e;

VI – a outros critérios orientadores a elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

§ 2º - integram a presente Lei os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais compreendendo os demonstrativos a seguir:

I – Riscos Fiscais e Providências;

II – Metas Fiscais;

III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

V – Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial - RPPS

VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 3º - A elaboração da Lei de Orçamento Anual para o exercício 2022 deverá levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei, podendo haver ajustes e alterações nas estimativas das metas fiscais e projeção da arrecadação e despesas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022 observando-se o comportamento da execução das receitas e despesas dos últimos exercícios.

2

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES**

**Art. 2º** - Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal/88 as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão especificadas no projeto de Lei do Plano Plurianual 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos e na sua execução, não se constituindo, todavia, em obrigação ou limitação à programação das despesas.

§ 1º O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022, a que se refere o "caput" deste artigo, poderá ser modificado caso sofra alterações até a data de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual e será parte integrante da proposta;

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2022 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**Art. 3º** - As prioridades e metas definidas no Plano Plurianual para 2022/2025 de que trata o §1º do art.2º desta Lei, serão fixadas de acordo com as macro-estratégias do Governo Municipal e suas respectivas linhas programáticas – Programa de Governo que constituem as diretrizes para a Administração.

I – Em caso de necessidade de limitação de empenho, conforme estabelecido no art. 9º da LC/101-00, sempre que possível o Poder Executivo Municipal deverá ressalvar as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária Anual destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art. 3º e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal, ações de saúde, educação, assistência social; e
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

3

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

§ 1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2022 se verificadas, quando da sua elaboração, alterações que impactem na estimativa das receitas e despesas.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**SEÇÃO I  
DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 5º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público em conformidade com o Anexo da Portaria MOG no 42, de 14 de abril de 1999 e alterações.

II - Subfunção - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – RCL - Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;

4

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

VIII – Despesa Total com Pessoal – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência;

IX - Categoria de Programação - Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias;

X - Categoria de despesa - Para fins de planejamento e orçamento considera-se categoria de despesa a denominação genérica que engloba categoria econômica da despesa, grupo e modalidade de aplicação;

XI - Transposição - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma categoria de programação para outra do mesmo órgão;

XII – Remanejamento ou Alteração de Analítico - o deslocamento parcial ou total de dotação de uma mesma categoria de despesa e mesma categoria de programação para o mesmo órgão;

XIII - Transferências - o deslocamento parcial ou total de uma categoria de programação para outra, para outro órgão;

XIV - Unidade Administrativa - segmento da administração direta ao qual a Lei Orçamentária Anual não consigna recursos e que depende de destaques ou provisões para executar seus programas de trabalho;

XV - Unidade Gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XVI – Unidade Orçamentária – O segmento da administração direta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição. O menor nível da classificação institucional, agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

XVII – Recursos Vinculados – Recursos que tem destinação de uso específica, isto é, não podem ser utilizados em despesas diferentes do objeto para o qual foram destinados. Esses recursos são fiscalizados pelos órgãos que o repassam

5

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

e caso não sejam utilizados os seus saldos são atualizados monetariamente e devolvidos ao órgão de origem.

**Art. 6º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo estas indicadas nas atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam;

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas finalidades.

**Art. 7º** - A RCL será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, adotando-se o regime de caixa, observando a legislação em vigência.

§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de caixa.

**SEÇÃO II  
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 8º** – A receita municipal será constituída:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III - das atividades econômicas que por conveniência o Município venha executar;
- IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública e Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI – das cobranças de dívida ativa;
- VII – da alienação de bens;

6

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

VIII – das oriundas de empréstimos, e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

IX – de Emendas Parlamentares em conformidade com a EC 86 de 17/03/2015;

X – outras rendas.

§ 1º - A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria 163 de 04 de maio de 2001 da SOF/SEPLAN e alterações posteriores.

§ 2º - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades;

§ 3º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

**Art. 9º** - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

I – Classificação Institucional:

- a) Poder
- b) Órgão
- c) Unidade Orçamentária

II – Classificação Funcional:

- a) Função
- b) Subfunção
- c) Programa
- d) Ação: Projeto, Atividade ou Operação Especial.

III – Natureza Econômica:

- a) Categoria Econômica
- b) Grupo
- c) Modalidade de Aplicação
- d) Fonte de Recursos

§ 1º - As categorias de programação a que se refere este artigo correspondem a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, e os programas, mediante a utilização dos códigos constantes dos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 para o período abrangente desta lei;

7

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

§ 2º - A estrutura de custos da Ação, segundo a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, nos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, de cada Unidade Orçamentária que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho consolidados e aprovados na Lei Orçamentária Anual;

§ 3º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, o elemento de despesa nesta situação será intitulado “a classificar” em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 e alterações, na lei orçamentária;

§ 4º - A categoria econômica, o grupo de natureza de despesa e a modalidade de aplicação a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo correspondem a agrupamentos de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN - Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento e Coordenação que tratam da matéria;

§ 5º - As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação em conformidade com as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, podendo haver ajustes e alterações em decorrência da execução orçamentária do exercício;

§ 6º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Ação: - Projeto, Atividade e Operação Especial - o mesmo código numérico estabelecido no Plano Plurianual – 2022/2025;

§ 7º - Para atendimento do parágrafo sexto deste artigo, o código numérico estabelecido no Plano Plurianual 2022/2025 poderá sofrer alterações sem que sejam alterados o conteúdo e a programação deles;

§ 8º - As atividades sistêmicas, com mesma finalidade de outras já existentes, deverão consignar códigos diferenciados que as vinculem à unidade executora;

§ 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa;

§ 10 - É facultado ao Poder Executivo e Legislativo o desdobramento dos elementos de despesas em subelementos para fins de controles gerenciais, inclusive de custos.

8

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Art. 10** – A elaboração da Lei Orçamentária Anual deverá ser realizada com transparência e publicidade em observância ao art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 11** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração da Lei Orçamentária Anual, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional básica do município decorrente de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

**Art. 12** – Em conformidade com o Plano Plurianual 2022/2025, fica o Poder Executivo autorizado na elaboração da Lei Orçamentária Anual a efetuar alteração, inclusão ou exclusão de programas e ações – Projetos e Atividades do Plano Plurianual 2022/2025 a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, as mudanças sociais e econômicas, bem como decorrentes de Convênios e Programas firmados com os governos Federal e Estadual.

**Art. 13** – O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a análise e votação;

**SEÇÃO III  
DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**Art. 14** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias e órgãos, inclusive especiais, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e será constituído de:

I – Mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

VI – informações complementares.

§ 1º - Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

9

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação – Anexo 2 da lei 4.320/64;

IV - quadro das dotações por órgãos e autarquias do Governo Municipal e da Administração, indicando despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por modalidade de aplicação, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

VII – legislação básica da estrutura organizacional, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VIII – o detalhamento das finalidades dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

IX – demonstrativo da compatibilidade das metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF;

X – do quadro de pessoal, em conformidade ao § 6º, art 159, da Constituição Estadual e

§ 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa acompanhados das seguintes informações:

I- Os gastos, por unidade orçamentária, dos três últimos anos, sua fixação para o exercício 2021 e o programado para o exercício 2022;

10

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

II- a arrecadação da receita dos três últimos anos, a estimada para 2021 e projeção para 2022;

III- a despesa de pessoal e encargos sociais para o exercício 2022, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida;

IV- memória de cálculo do montante de recursos para aplicação e desenvolvimento do ensino - MDE, a que se refere o art. 212 da CF e do montante de recursos para aplicação no FUNDEB, previsto no art. 60 do ADCT, a EC 053/06, nos termos da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e outras Normas que vierem a ser editadas sobre a matéria;

§ 4º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinados aos órgãos, entidades e autarquias da administração municipal, para atender as ações de saúde, previdência e assistência social, com a alocação dos recursos necessários para a execução das suas atividades:

§ 5º - À aplicação em ações e serviços públicos de saúde no mínimo de 15% das receitas de Impostos e Transferências conforme definidos na EC 29 de 13 de setembro de 2000 e Lei Complementar nº 141/12.

§ 6º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de 2021 de acordo com o comportamento da evolução da receita arrecadada compreendido pelo menos ao período de 2019 a 2020 e levando em consideração ao comportamento da arrecadação municipal, economia estadual e nacional em decorrência do estado de calamidade ocorrido nos últimos exercícios e estimativa para os exercícios futuros.

**Art. 15** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;

II - ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação da dívida do Município;

III - ao pagamento de precatórios judiciais.

**Art. 16** - Os Fundos Especiais do Município, criados na forma do disposto no art. 167, inciso IX da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculadas a um Órgão da Administração Municipal.

11

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**SEÇÃO IV  
DOS PRAZOS**

**Art. 17** – O órgão responsável pelo Planejamento Municipal, até 31 de julho de 2021, encaminhará ao Poder Legislativo informações básicas norteadoras para a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal do exercício 2022, em especial as seguintes informações:

I – Demonstrativo da Receita Orçamentária – competência até junho de 2021 e estudos quanto a projeção da arrecadação para o exercício;

**Art. 18** - Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício 2022 de que trata a presente lei, o Poder Legislativo, os órgãos do Poder Executivo da administração direta e indireta, encaminharão ao órgão responsável pelo planejamento municipal, por meio de correspondência protocolada, até 30 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - A proposta orçamentária de que trata o caput deste artigo deverá incluir a programação constante da Lei ou Projeto de Lei do Plano Plurianual PPA – 2022/2025;

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo autorizará ao Poder Executivo, pelo seu órgão do Planejamento Municipal, a definir e elaborar as propostas das unidades faltosas, e repetir o planejamento do exercício em vigência, incluindo do Poder Legislativo.

**Art. 19** - O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, encaminhará ao órgão responsável pelo Planejamento Municipal e aos órgãos e unidades devedores, até 30 de agosto de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 20** - O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Poder Legislativo no prazo de até 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único: na hipótese de não devolução pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo da aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para sanção até a data fixada na Lei Orgânica, para o envio do Projeto de Lei do Orçamento Anual do exercício seguinte, o Poder Executivo **considerará** as Diretrizes e Metas Fiscais constantes do referido projeto de Lei – LDO 2022 e dos Programas e Metas constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022/2025 sem prejuízo as alterações e ajustes subsequentes.

12

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO  
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I  
DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 21** – O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações conforme Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo, tomar-se-á como referência o montante da receita tributária e das receitas de transferências efetivamente arrecadada até o mês de junho e projetado até o mês de dezembro do corrente exercício, conforme previsto no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá observar os limites conforme percentuais previstos nos incisos do artigo 29-A da CF.

**Art. 22** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual do exercício 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a elaboração da Proposta Orçamentária, e o Poder Legislativo durante a apreciação, podendo inclusive utilizar meios virtuais e ou outro meio, desde que possibilite à participação da sociedade para cumprimento ao quanto disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000 e art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

**Art. 23** - O Poder Legislativo terá como limites de empenho de despesas o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 ou o cálculo elaborado em conformidade com o estabelecido artigo 29-A da CF.

**Art. 24** – Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo mediante Decreto poderão:

I – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, nos termos do inciso VI e § 5º do Art. 167 da Constituição Federal;

13

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

II - realizar, mediante decreto, desdobramento de fontes, respeitando a mesma modalidade de aplicação de um Projeto e Atividade, para atender a ações de programas especiais, convênios, educação, saúde, assistência social e demais funções de governo.

III - incluir ou alterar elemento de despesa na mesma categoria econômica e modalidade de aplicação em ações (projeto, atividades ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, respeitando os objetivos deles.

§ 1º - a inclusão ou modificação decorrente do disposto no inciso III deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, podendo haver ajuste na classificação funcional.

§ 2º - créditos orçamentários de fontes vinculadas que durante a execução do orçamento sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, respeitada as determinações do art. 8º, parágrafo único, da LC 101/00 - LRF.

§ 3º - verificado eventual saldo de dotação orçamentária, seja do Poder Legislativo Municipal ou entidades Indiretas do Poder Executivo que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

**Art. 25** - O Chefe do Poder Executivo poderá firmar participação em consórcios públicos nos termos de Lei Municipal específica, Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005 e Lei Estadual 13.374 de 22 de setembro de 2015;

**Art. 26** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 27** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas em desacordo com o estabelecido nas Normas Legais, em especial a Lei Federal 4.320/64, LC 101-00 Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Normas Pertinentes.

**Art. 28** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;  
e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

**Art. 29** – O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da previsão da receita, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 168, inciso III, da Constituição Federal e observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da LC 101/00 – LRF e conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas Alterações.

**Art. 30** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF, são consideradas como irrelevantes as despesas para aquisição de bens e serviços e para realização de obras públicas ou serviços de engenharia no limite estabelecido em atos da União que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 e 24, I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**SEÇÃO II  
DOS DÉBITOS JUDICIAIS**

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual incluirá dotações para o pagamento de precatórios desde que, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda; e pelo menos um dos **seguintes documentos**:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 32** - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

**SEÇÃO III  
DAS VEDAÇÕES**

**Art. 33** - Não poderão ser destinados na Lei Orçamentária Anual recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município, ou com ações em que não haja lei específica;

15

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

II – clubes, associações ou quaisquer outras entidades congêneres;

III – dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas em lei específica e aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas da saúde, assistencial social, educação e cultura de acordo com o §§ 2º e 3º, I, do art. 12 da Lei Federal 4320/64.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

§ 2º - A execução das dotações a título de subvenção social está condicionada às determinações contidas nas Normas Legais e conforme Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 3º - os repasses de recursos a título de subvenção social serão efetivados mediante celebração de convênio e/ou termo de fomento e em atendimento as Normas Legais, em especial: LC 101-00 Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos nº 113 e 116 da Lei n.º 8.666/93 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 4º - a concessão de recursos a título de auxílio para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme art. 26 da LC 101/00 deverá obedecer a lei específica.

**Art. 34** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados, convênios e outros, estando identificadas por fonte de recurso distinta.

**Art. 35** - São vedados a autorização de despesas pelos Ordenadores de Despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**SEÇÃO IV**  
**DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

**Art. 36** – A transferência de recursos a instituições privadas e sem fins lucrativos somente será permitido a título de subvenções sociais, termo de fomento contribuições e auxílios, desde que desempenhem atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e/ou esporte que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e reconhecidas de utilidade pública por lei municipal.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, art. 16 e seguintes da Lei 4.320/64, artigos 25 e 26 da LC 101/00 – LRF, Lei nº 8.742 de

16

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

07 de dezembro de 1993, bem como ao disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Demais Normas pertinentes;

III – sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

IV – Sejam qualificadas como organizações sociais de Interesse Público em conformidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais as entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

§ 2º – O Projeto que destinar recursos às subvenções sociais, deverá mencionar em seu detalhamento a relação das entidades beneficiadas bem como os valores limites destinados à cada uma delas.

§ 3º - A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está condicionada às observâncias dispostas nas Normas Legais e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetuados em obediência ao que determina os artigos 113 e 116 da Lei 8666/93, art. 26 da LC 101/00 e legislações posteriores.

§ 5º - o poder executivo municipal poderá consignar em dotação específica ações para execução de despesas para programas de apoio social e outros a título de custeio e investimento para atender Programas e Metas estabelecidas nos Planos Plurianual 2022/2025 dos governos Federal e Estadual que possam beneficiar o município.

**SEÇÃO V  
DAS MODIFICAÇÕES DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 37** - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

**Art. 38** - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de

17

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões; ou
- b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária Anual;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;

III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;

IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento Anual, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;

V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º - É vedada a inclusão de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como, em suas alterações que anulem dotações provenientes:

I - de precatórios judiciais;

II - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - MDE e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

III - do limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;

IV - de receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;

V - de receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

18

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

VI - do limite mínimo para área de saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29; e

VII - de contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º - Serão nulas e não conhecidas, as emendas propostas que não atenderem as especificações contidas neste artigo;

§ 4º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 5º - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município as propostas de emendas e justificativas pertinentes apresentadas pelo Poder Legislativo, como também o veto e respectivas razões se forem o caso.

**Art. 39** - A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, poderá ser admitida, observadas as disposições constitucionais e esta Lei.

**Art. 40** - O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não aprovação pela Comissão Técnica.

**SEÇÃO VI  
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 41** - A Lei Orçamentária Anual conterà no orçamento fiscal reserva de contingência, em montante correspondente de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, em consonância ao artigo 5º da Lei Complementar 101/00 constituindo-se de dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa conforme art. 91 do Decreto Lei 200/67, cujos recursos serão utilizados como para:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, preferencialmente os passivos referentes às obrigações à gastos com pessoal;

II - abertura de créditos adicionais para dotações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento ou para complementação do Orçamento do Poder Legislativo caso tenha sido estimado em valor inferior ao devido.

19

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**SEÇÃO VII  
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 42** - Os créditos adicionais serão abertos em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 ao 43 da Lei 4.320/64, art. 165 e 167 da Constituição Federal

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 43** – Poderá o Poder Executivo:

I - abrir créditos suplementares por anulação total ou parcial de dotações na Lei Orçamentária Anual 2022 em conformidade com o percentual aprovado pelo Poder Legislativo Municipal;

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, autorizado até o limite devidamente apurado;

III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, individualizados por fonte de recursos, autorizado até o limite devidamente apurado conforme Balanço Patrimonial do exercício anterior;

IV - realizar operações de crédito por antecipação de receitas até o limite estabelecido na forma e condições da Legislação pertinente.

**Art. 44** – O Chefe do Poder Executivo mediante Decreto e o Poder Legislativo mediante ato do Presidente da Câmara de Vereadores

nos termos do inciso VI, § 5º do Art. 167 da Constituição Federal poderão:

I - transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e fontes de recursos.

§ 1º - Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como a vedação contida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a descentralização de créditos

20

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

orçamentários para a execução de ações pertencente a unidade orçamentária descentralizadora.

II – realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI, § 5º do Art. 167 da Constituição Federal;

III – realizar desdobramento de fontes no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, respeitando a mesma modalidade da despesa já existente conforme aprovação da Lei Orçamentária Anual, para atender as necessidades das ações de governo.

IV – aditar ao Orçamento do Município, durante a respectiva execução, as ações não programadas no orçamento, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual;

V – incluir ou alterar categoria econômica e grupo de natureza da despesa em ações (projeto, atividade ou operação especial) constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, respeitando o objetivo dos mesmos;

VI – alterar o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa no decurso do exercício financeiro para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre, os respectivos grupos de despesas, as modalidades de aplicação e fonte de recursos estabelecidos na Lei Orçamentária e seus Créditos Adicionais regularmente abertos.

**Art. 45** – As aberturas de Créditos Especiais e Extraordinários, se necessários, poderão ser efetuadas obedecendo o quanto estabelecido na Constituição Federal de 1988, Leis nº 4320/64 e LC 101/00 - LRF.

**SEÇÃO VIII  
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 46** - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022 não for autografado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III – amortização e encargos da dívida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

IV – investimentos em continuação de obras de ações em saúde, educação, assistência social, saneamento básico e serviços essenciais;

V – utilização de recursos de fontes vinculadas, em suas finalidades específicas, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos e;

VI – contrapartidas de convênios;

VII – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal à razão de 1/12 (um doze avos) por mês do valor orçado para as ações destinadas a manutenção básica dos serviços municipais;

VIII – em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a Lei aprovada deverá garantir os recursos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO  
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 47** - Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, observará os limites estabelecidos na LC 101/00 – LRF;

**Art. 48** – A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal poderá ocorrer em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal desde que observada a legislação vigente e observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual e Legislação Federal específica em vigor;

§ 1º- A recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista ficam condicionados conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, sem prejuízo do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, observado os arts. 6, 37, 198 e 206 da Constituição Federal e Legislação Federal específica em vigor.

§ 2º- A revisão geral anual relativamente aos subsídios dos Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais, observará o disposto no art. 37, X, da CRFB, ocorrendo sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites referidos.

22

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Art. 49** - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o III, art.20 LRF, deverá observar os seguintes percentuais:

I - 6 % (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º- Para os fins previstos no art. 168 da Constituição, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal ao Poder Legislativo será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo.

§ 2º- A verificação do limite do índice de gastos com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre em conformidade com o estabelecido nos arts. 19 e 20 da LC 101/00-LRF.

§ 3º- Os subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores serão determinados de acordo com os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, respeitados os limites com gastos totais de pessoal, definidos neste artigo.

§ 5º- Se a despesa total com pessoal do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos conforme estabelece a LC 101/00, sem prejuízo as medidas legalmente previstas, fica facultado a redução temporária da jornada de trabalho com a adequação dos vencimentos à nova carga horária, desde que justificada pelo Chefe do Poder executivo e em atendimento a legislação federal específica em vigor.

**Art. 50** - A atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, serão mediante lei específica e deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

§1º - Na Lei Orçamentária Anual poderá constar previsão orçamentária para o pagamento de terço de férias e de décimo terceiro salário a agentes políticos, sendo que dependerá de lei específica para sua quitação observando o que dispõe o artigo 39, §4º, da Constituição Federal e Parecer Normativo nº 14/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

§2º - Os órgãos próprios do Poder Executivo e Legislativo assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 51** – Observado o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, os atos de provimento em cargos públicos ou contratação por tempo determinado, para

23

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que implicarem em aumento de despesa de pessoal, somente poderão ser executadas se, cumulativamente:

I – obedecer às Normas Legais de contratação temporária;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender a despesa;

§1º – Para a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites legais, exceto no caso previsto no art. 57, §6º, V, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência social, educação, saúde e àqueles que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§2º - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no parágrafo primeiro, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

III – As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, de acordo com o §1º do art. 18 da Lei Complementar 101/00, serão contabilizados como outras despesas de pessoal, com exceção para as atividades previstas conforme Instrução TCM – BA nº 02/2018;

IV – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

- a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- b) não sejam inerentes as categorias funcionais por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;
- c) não caracterizam relação direta de emprego.

V – Os gastos com pessoal das despesas custeadas com recursos federais decorrentes de programas bipartite, por intermédio de transferências voluntárias da União, não serão considerados para fins de cômputo das despesas com pessoal dos municípios do Estado da Bahia, por se tratarem de recursos temporários, conforme Instrução 03/2018 do TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

24

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Art. 52** – Fica facultado ao Poder Executivo a realização de contratos de terceirização de mão de obra para a execução de serviços de limpeza, vigilância, segurança patrimonial e outros de mesma natureza desde que não se considere como substituição de servidores.

**Art. 53** – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios e parcerias com outros Entes da Federação, se de interesse do município, podendo inclusive contribuir para o custeio de sua competência, com a devida previsão na Lei Orçamentária Anual ou alterações posteriores, em conformidade com o art. 62 da LC 101/00 – LRF.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA  
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 54** – O Poder Executivo poderá submeter à apreciação da Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre a alteração na legislação tributária municipal e adequá-las às normas federais e estaduais.

**Art. 55** - Ocorrendo modificações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem alteração em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária:

§ 1º - A atualização a que se refere este artigo implicará na revisão e regularização do Código Tributário Municipal;

§ 2º - As alterações previstas neste artigo, também implicarão na modernização da máquina fazendária com o objetivo de aumentar a arrecadação própria, a produtividade e evitar a sonegação fiscal;

§ 3º - Os esforços para incremento da arrecadação se estenderão à administração e à cobrança da dívida ativa;

§ 4º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato do Poder Executivo, devidamente precedido de Parecer da Procuradoria Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 5º - A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

25

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Art. 56** - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, de valores aprovados em Lei específica de operação de crédito, bem como cadastro e/ou saldo de empenhos de Convênios com a União e Estado.

**Art. 57** – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização da tecnologia da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas prestadoras de serviços públicos detentoras de cadastros de contribuintes com a finalidade de atualização do cadastro bem como para fins de inscrição de créditos tributários e não tributários provenientes da dívida ativa municipal e demais créditos vencidos, com a consequente negativação dos cadastros dos contribuintes inadimplentes, bem como a cessão, para cobrança, da dívida ativa a instituições financeiras em conformidade com a Resolução nº 33 de 13/06/2006 do Senado Federal e demais Normas vigentes, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

**Art. 58** – O Poder Executivo Municipal, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, cultural e arrecadatório, poderá desenvolver projetos de incentivos, concessão de prêmios em pecúnia, brindes e benefícios de natureza tributária, dimensionados em lei específica.

**Art. 59** – O Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal e tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, arrecadatório ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, cuja renúncia de receita, se necessário, poderá alcançar os montantes dimensionados na referida Lei.

I - O ato que conceder, prorrogar ou ampliar incentivo, isenção ou benefício obedecerá ao quanto estabelecido no art. 14 da Lei Complementar 101/00 – LRF.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 60** – A Lei Orçamentária garantirá dotações específicas consignadas para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do Art. 29 da LC 101/00.

26

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

§ 1º - serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais e tributos federais, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos.

**Art. 61** – O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitado os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da LC 101/00 e conforme disposto no art. 30, II, da Resolução n.º 40, de 20/12/2001 do Senado Federal.

**Art. 62** – as despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SEÇÃO I  
CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 63** - O Poder Executivo poderá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo Único - O Poder Executivo através de seu órgão de planejamento elaborará normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

**SEÇÃO II  
LIMITAÇÃO DE EMPENHOS**

**Art. 64** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais conforme previstas nos artigos 8º e 9º da LC 101/00 - LRF, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

27

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

§ 3º - Na hipótese da ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no disposto art. 65 da LC 101/00 fica o Poder Executivo dispensado do cumprimento o quanto estabelecidos nos artigos 8º e 9º da citada Lei.

**SEÇÃO III  
DO DUODÉCIMO**

**Art. 65** - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado no prazo estabelecido pela Constituição Federal, aplicando-se o percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício anterior, citadas no art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 66** - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por lei a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma desta Lei Orçamentária Anual, somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

**SEÇÃO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 67** – Sancionada e Promulgada a Lei Orçamentária Anual, o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa será aprovado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo e Ato do Chefe do Poder Legislativo respectivamente para efeito de execução do orçamento.

§ 1º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa poderão ser alterados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo e Ato do Chefe do Poder Legislativo respectivamente, não se considerando, portanto, para os limites dos percentuais estabelecidos de abertura de créditos adicionais suplementares aprovados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 68** – O Poder Legislativo deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2022 ao Poder Executivo até 10(dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022 e o Poder Executivo mediante Decreto até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual consolidará e elaborará a programação financeira visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso em atendimento ao art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Parágrafo único – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que autorizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

28

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Art. 69** – A gestão fiscal das finanças municipais far-se-á mediante a observância de Normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Complementar 101/00 e outros dispositivos legais quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos de pessoal e encargos sociais;
- IV – a administração e gestão financeira.

**Art. 70** - Os preços estimados para a Proposta Orçamentária Anual do exercício 2022 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre janeiro de 2020 a 30 de junho de 2021, podendo ser atualizados com a utilização do índice oficial do IPCA ou PIB para o mesmo período e/ou outra metodologia dependendo do comportamento da economia Nacional, Estadual e Municipal.

**Art. 71** – Ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá atender às determinações conforme art. 16 da LC 101/00 - LRF.

**Art. 72** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e alterações e lei municipal específica.

**Art. 73** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios e Parcerias com Ministérios, Secretarias Nacionais e/ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Público e/ou Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar ao Município, desenvolvimento econômico, educação, saúde, social, urbano ou de planejamento desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida da execução dos mesmos.

**Art. 74** – A programação constante de Lei Orçamentária Anual quanto a utilização de recursos vinculados, poderá ser executada em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma financeira estabelecido em instrumentos contratuais;

**Art. 75** – Poderá haver despesas com publicidade de interesse do Município que correspondam aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de

29

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa, informativa e/ou preventiva.

**Art. 76** - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

**Art. 77** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício 2022, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

Parágrafo Único - Após o autógrafo do projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, inclusive em meio de processamento eletrônico, os dados e informações relativas ao autógrafo.

**Art. 78** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação e terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO**

30

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	19.018.183,29	Os dados constantes do Balanço Patrimonial do exercício 2020 que se refere a débitos trabalhistas e precatórios registrados no PASSIVO NÃO CIRCULANTE - LONGO PRAZO no montante de R\$ 19.018.183,29. Providências vêm sendo adotadas quanto a regularização e os passivos já estão devidamente renhonorados e contabilizados, para liquidação da dívida.	19.018.183,29
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Não há projeções desta natureza até a presente data.	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Não há projeções desta natureza até a presente data.	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Não há projeções desta natureza até a presente data.	0,00
Assistências Diversas	500.000,00	Estima-se o montante (probabilidade) para fazer frentes a calamidades públicas por não serem recorrentes (não planejadas) advindas de assistência contra a seca e demais ações emergenciais. (Reservas para Contingências)	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	46.651.030,65	Os dados constantes do Balanço Patrimonial do exercício 2020 que se refere a débitos previdenciários e demais dívidas registrados no PASSIVO NÃO CIRCULANTE - LONGO PRAZO no montante de R\$ 46.651.030,65. Providências vêm sendo adotadas quanto a regularização e os passivos já estão devidamente renhonorados e contabilizados, para liquidação da dívida.	46.651.030,65
<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.169.213,94</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.169.213,94</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	Projeta-se que a receita no exercício 2022 não haverá crescimento quando estimada considerando a arrecadação dos últimos exercícios. Com base em projeção divulgada pelo BC, no exercício 2022 ocorrerá retração com estimativa de PIB negativo mediante a crise mundial decorrente da pandemia do coronavírus. Provável a ocorrência de frustração de arrecadação, fato que requer REAVALIAÇÃO nas estimativas da receita e despesas para a elaboração da LOA.	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Não há projeções desta natureza até a presente data.	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	Não há projeções desta natureza até a presente data.	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	Não há projeções desta natureza até a presente data.	0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>66.169.213,94</b>	<b>TOTAL</b>	<b>66.169.213,94</b>

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçados para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)*	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)*	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)*	(c / RCL)
(a)	(b)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)	(c)	x 100	x 100	
Receita Total	54.676.000,00	52.827.000,00		108,02	56.818.000,00	53.169.000,00		107,82	59.120.000,00	53.581.000,00		107,76
Receitas Primárias (I)	54.627.000,00	52.781.000,00		107,92	56.766.000,00	53.118.000,00		107,72	59.065.000,00	53.535.000,00		107,66
Receitas Primárias Correntes	50.569.000,00	48.860.000,00		99,90	52.644.000,00	49.261.000,00		99,90	54.809.000,00	49.677.000,00		99,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.343.000,00	2.264.000,00		4,63	2.419.000,00	2.263.000,00		4,59	2.500.000,00	2.266.000,00		4,56
Contribuições	559.000,00	540.000,00		1,10	577.000,00	539.000,00		1,09	595.000,00	541.000,00		1,08
Transferências Correntes	47.594.000,00	45.985.000,00		94,03	49.573.000,00	46.389.000,00		94,07	51.635.000,00	46.798.000,00		94,11
Demais Receitas Primárias Correntes	73.000,00	71.000,00		0,14	75.000,00	70.000,00		0,14	79.000,00	72.000,00		0,14
Receitas Primárias de Capital	4.058.000,00	3.921.000,00		8,02	4.122.000,00	3.857.000,00		7,82	4.256.000,00	3.858.000,00		7,76
Despesa Total	54.676.000,00	52.827.000,00		108,02	56.818.000,00	53.169.000,00		107,82	59.120.000,00	53.581.000,00		107,76
Despesas Primárias (II)	53.504.000,00	51.696.000,00		105,70	55.604.000,00	52.033.000,00		105,52	57.804.000,00	52.388.000,00		105,36
Despesas Primárias Correntes	48.620.000,00	46.977.000,00		96,05	50.461.000,00	47.220.000,00		95,76	52.440.000,00	47.527.000,00		95,58
Pessoal e Encargos Sociais	27.333.000,00	26.409.000,00		54,00	28.456.000,00	26.628.000,00		54,00	29.629.000,00	26.853.000,00		54,00
Outras Despesas Correntes	21.287.000,00	20.568.000,00		42,05	22.005.000,00	20.592.000,00		41,76	22.811.000,00	20.674.000,00		41,58
Despesas Primárias de Capital	4.884.000,00	4.719.000,00		9,65	5.143.000,00	4.813.000,00		9,76	5.364.000,00	4.861.000,00		9,78
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.330.000,00	3.217.000,00		6,58	3.438.000,00	3.218.000,00		6,52	3.500.000,00	3.172.000,00		6,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.123.000,00	1.085.000,00		2,22	1.162.000,00	1.085.000,00		2,21	1.261.000,00	1.147.000,00		2,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	46.000,00	44.000,00		0,09	48.000,00	45.000,00		0,09	50.000,00	46.000,00		0,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.169.000,00	1.129.000,00		2,31	1.210.000,00	1.130.000,00		2,30	1.311.000,00	1.193.000,00		2,39
Dívida Pública Consolidada	65.669.213,94	63.448.515,88		129,73	67.803.463,39	63.448.515,88		128,67	70.007.075,95	63.448.515,88		127,60
Dívida Consolidada Líquida	62.334.870,30	60.226.927,83		123,15	64.360.753,58	60.226.927,83		122,14	66.452.478,08	60.226.927,83		121,12
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçãos para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

Nota: \*Conforme MDF 11ª Edição para os Estados, Distrito Federal e Municípios essa coluna é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico, conforme perspectiva/projeção do Banco Central do Brasil (BCB):

VARIÁVEIS*	2022	2023	2024
Projeção de arrecadação nos exercícios levou em consideração a retração da economia no exercício 2020 baixa crescimento nos exercícios vindouros em decorrência da pandemia do coronavírus com consequências ainda não possíveis de cálculo (%)	3,50	3,25	3,25
Índice para Deflação - Valor Constante (%)	1,0350	1,0686	1,1034
Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL	50.618.000,00	52.696.000,00	54.864.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil - BCB

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	51.990.000,00	0,02%	103,38%	49.090.301,87	0,0162%	102,63%	-2.899.698,13	-5,58%
Receitas Primárias (I)	51.953.000,00	0,02%	103,31%	49.081.334,74	0,0162%	102,61%	-2.871.665,26	-5,53%
Despesa Total	51.990.000,00	0,02%	103,38%	51.329.590,15	0,0169%	107,31%	-660.409,85	-1,27%
Despesas Primárias (II)	51.170.000,00	0,02%	101,75%	50.639.673,60	0,0167%	105,87%	-530.326,40	-1,04%
Resultado Primário (III) = (I-II)	783.000,00	0,00%	1,56%	-1.558.338,86	-0,0005%	-3,26%	-2.341.338,86	-299,02%
Resultado Nominal	820.000,00	0,00%	1,63%	-1.549.371,73	-0,0005%	-3,24%	-2.369.371,73	-288,95%
Dívida Pública Consolidada	84.212.506,73	0,03%	167,45%	65.669.213,94	0,0217%	137,29%	-18.543.292,79	-22,02%
Dívida Consolidada Líquida	84.212.506,73	0,03%	167,45%	65.669.213,94	0,0217%	137,29%	-18.543.292,79	-22,02%

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçados para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS*	Prevista	Realizada
	2020	2020
PIB Estado da Bahia exercício 2020	2,5%	-3,4%
Receita Corrente Líquida - RCL	326.700.000.000,00	303.300.000.000,00
	50.290.000,00	47.832.190,65

Fonte: Secretária do Planejamento do Estado da Bahia - SEPLAN

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	45.615.516,86	49.090.301,87	7,62%	52.790.000,00	7,54%	54.676.000,00	3,57%	56.818.000,00	3,92%	59.120.000,00	4,05%	
Receitas Primárias (I)	45.602.568,77	49.081.334,74	7,63%	52.746.000,00	7,47%	54.627.000,00	3,57%	56.766.000,00	3,92%	59.065.000,00	4,05%	
Despesa Total	48.156.489,13	51.329.590,15	6,59%	52.790.000,00	2,85%	54.676.000,00	3,57%	56.818.000,00	3,92%	59.120.000,00	4,05%	
Despesas Primárias (II)	44.719.316,07	50.639.673,60	13,24%	52.170.000,00	3,02%	53.504.000,00	2,56%	55.604.000,00	3,92%	57.804.000,00	3,96%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	883.252,70	-1.558.338,86	-276,43%	576.000,00	-136,96%	1.123.000,00	94,97%	1.162.000,00	3,47%	1.261.000,00	8,52%	
Resultado Nominal	896.200,79	-1.549.371,73	-272,88%	620.000,00	-140,02%	1.169.000,00	88,55%	1.210.000,00	3,51%	1.311.000,00	8,35%	
Dívida Pública Consolidada	84.212.506,73	65.669.213,94	-22,02%	65.669.213,94	0,00%	65.669.213,94	0,00%	67.803.463,39	3,25%	70.007.075,95	3,25%	
Dívida Consolidada Líquida	84.212.506,73	65.669.213,94	-22,02%	65.669.213,94	0,00%	62.334.870,30	-5,08%	64.360.753,58	3,25%	66.452.478,08	3,25%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	50.061.205,13	51.544.816,96	2,96%	52.790.000,00	2,42%	52.827.000,00	0,07%	53.169.000,00	0,65%	53.581.000,00	0,77%	
Receitas Primárias (I)	50.046.995,12	51.535.401,48	2,97%	52.746.000,00	2,35%	52.781.000,00	0,07%	53.118.000,00	0,64%	53.535.000,00	0,79%	
Despesa Total	52.849.820,56	53.896.069,66	1,98%	52.790.000,00	-2,05%	52.827.000,00	0,07%	53.169.000,00	0,65%	53.581.000,00	0,77%	
Despesas Primárias (II)	49.077.660,61	53.171.657,28	8,34%	52.170.000,00	-1,88%	51.696.000,00	-0,91%	52.033.000,00	0,65%	52.388.000,00	0,68%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	969.334,51	-1.636.255,80	-268,80%	576.000,00	-135,20%	1.085.000,00	88,37%	1.085.000,00	0,00%	1.147.000,00	5,71%	
Resultado Nominal	983.544,52	-1.626.840,32	-265,41%	620.000,00	-138,11%	1.129.000,00	82,10%	1.130.000,00	0,09%	1.193.000,00	5,58%	
Dívida Pública Consolidada	92.419.857,64	68.952.674,64	-25,39%	65.669.213,94	-4,76%	63.448.515,88	-3,38%	63.448.515,88	0,00%	63.448.515,88	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	92.419.857,64	68.952.674,64	-25,39%	65.669.213,94	-4,76%	60.226.927,83	-8,29%	60.226.927,83	0,00%	60.226.927,83	0,00%	

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçados para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS*	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação*	4,31	4,52	5,00	3,50	3,25	3,25
Índice para Inflação/Deflação (%) - Valor Constante	1,0975	1,0500	1,00	1,0350	1,0686	1,1034

Fonte: Banco Central do Brasil - BCB

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020*	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	-67.092.861,73	100,00%	-70.708.317,83	100,00%	-54.258.044,98	100,00%
TOTAL	-67.092.861,73	100,00%	-70.708.317,83	100,00%	-54.258.044,98	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020*	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	NÃO DE SE APLICA					
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçados para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

Nota: \*Conforme DCR Dezembro/2020

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020 (a)</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2018 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	23.053,81	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	23.053,81	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2018 (i) = (Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	23.053,81	23.053,81	0,00

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçados para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>

NÃO SE APLICA

NÃO SE APLICA

NÃO SE APLICA

1/5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiaÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA			
Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>						
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR						
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>			
VALOR						
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>						
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Civil						

2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

3/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>			

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup>**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			

**RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)

**PLANO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício)

4/5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiaÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçados para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Isenção	Indústria/Fábrica/Outros	0,00	0,00	0,00	Lei Específica
ISSQN	Isenção	Indústria/Fábrica/Outros	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa	Redução Multas e Juros	Contribuintes em Geral	0,00	0,00	0,00	
Taxas Diversas	Isenção	Indústria/Fábrica/Outros	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçados para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

**NOTA:** Caso venha a existir renúncia de receita, será mediante lei específica onde serão elencadas as medidas de compensação à renúncia de receita prevista. Poderá ser atribuída a implantação e/ou instalação de fábricas e/ou indústrias que possa gerar empregos e desenvolvimento regional/municipal, bem como redução de multas e juros de tributos inscritos em Dívida Ativa.

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.886.000,00
(-) Transferências Constitucionais*	-
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.386.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.386.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.386.000,00

FONTES: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçados para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal

NOTA: \*Conforme MDF 11ª Edição essa linha não se aplica aos Municípios.

Na apuração do aumento permanente da receita para fazer margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, é previsto a atualização da Planta Genérica de Valores para a cobrança do IPTU, recadastramento e reavaliação de imóveis (edificações e terrenos) valor venal e estimulação para a cobrança da dívida ativa. Quanto a redução permanente da despesa, será mediante a racionalização de despesas de pessoal, uma vez que será necessário a recondução de despesas de pessoal aos limites estabelecidos na legislação conforme RGF 3º Quadrimestre 2020.

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA, PREVISTA E PROJETADA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Exercício 2022

Especificação	EXECUÇÃO			PREVISTA	PROJEÇÃO		
	2018	2019	2020		2021	2022	2023
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>46.807.628,15</b>	<b>49.015.958,24</b>	<b>52.082.617,11</b>	<b>53.734.000,00</b>	<b>56.126.000,00</b>	<b>58.448.000,00</b>	<b>60.880.000,00</b>
<b>11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>2.087.458,71</b>	<b>2.051.650,89</b>	<b>1.410.660,65</b>	<b>2.263.000,00</b>	<b>2.343.000,00</b>	<b>2.419.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>
IPTU	196.481,50	293.179,11	132.029,73	320.000,00	331.000,00	342.000,00	353.000,00
ISS	898.922,79	857.319,26	726.239,93	1.050.000,00	1.087.000,00	1.122.000,00	1.159.000,00
ITBI	97.220,84	379.659,63	85.796,21	150.000,00	155.000,00	160.000,00	166.000,00
IRRF	774.674,99	393.733,03	396.928,46	350.000,00	363.000,00	375.000,00	388.000,00
Outras Receitas Tributárias (Taxas)	120.158,59	127.759,86	69.666,32	393.000,00	407.000,00	420.000,00	434.000,00
12 - Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	540.000,00	559.000,00	577.000,00	595.000,00
13 - Receita Patrimonial	18.954,39	12.948,09	8.967,13	44.000,00	46.000,00	48.000,00	50.000,00
16 - Receita de Serviços	685,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
<b>17 - Transferências Correntes</b>	<b>44.658.982,15</b>	<b>46.933.566,68</b>	<b>50.602.391,76</b>	<b>50.815.000,00</b>	<b>53.102.000,00</b>	<b>55.325.000,00</b>	<b>57.651.000,00</b>
Cota-Parte do FPM	18.284.232,73	19.906.597,83	19.060.979,44	22.000.000,00	23.000.000,00	24.000.000,00	25.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.797.301,39	3.736.597,84	3.270.353,79	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	390.096,49	439.875,05	491.572,36	450.000,00	466.000,00	482.000,00	500.000,00
Cota-Parte do ITR	5.340,60	5.542,46	4.896,18	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Cota-Parte do IPI	31.530,38	29.263,06	25.270,37	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00
Cota-Parte CIDDE	35.107,18	20.679,76	16.938,07	60.000,00	62.000,00	65.000,00	69.000,00
Transferências da LC 87/1996	11.812,08	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Transferências do FUNDEB + Complementação	13.746.106,19	13.411.643,55	13.364.672,02	14.000.000,00	14.500.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00
Outras Transferências Correntes	8.357.455,11	9.383.367,13	14.367.709,53	10.435.000,00	11.000.000,00	11.500.000,00	12.000.000,00
Outras Receitas Correntes	41.547,90	17.792,58	60.597,57	70.000,00	73.000,00	75.000,00	79.000,00
<b>2 - RECEITAS CAPITAL</b>	<b>366.581,10</b>	<b>1.099.900,21</b>	<b>1.258.111,22</b>	<b>3.920.000,00</b>	<b>4.058.000,00</b>	<b>4.122.000,00</b>	<b>4.256.000,00</b>
21 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Alienação de Bens	0,00	23.053,81	0,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
24 - Transferências de Capital	366.581,10	1.076.846,40	1.258.111,22	3.900.000,00	4.037.000,00	4.100.000,00	4.233.000,00
<b>(-) Dedução para Formação do FUNDEB</b>	<b>-4.202.862,83</b>	<b>-4.500.341,59</b>	<b>-4.250.426,46</b>	<b>-4.864.000,00</b>	<b>-5.508.000,00</b>	<b>-5.752.000,00</b>	<b>-6.016.000,00</b>
<b>RECEITA TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>	<b>42.971.346,42</b>	<b>45.615.516,86</b>	<b>49.090.301,87</b>	<b>52.790.000,00</b>	<b>54.676.000,00</b>	<b>56.818.000,00</b>	<b>59.120.000,00</b>

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçamentos para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal  
Nota: O valores das projeções das receitas para os exercícios 2022, 2023 e 2024 foram elaboradas considerando a divulgação pelo BCB da meta da inflação de 3,5% (2022) e 3,25% (2023 e 2024).

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA EXECUTADA, ORÇADA E PROJETADA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Exercício 2022

Código	DESPESA EMPENHADA Especificação da Despesa	EXECUÇÃO			ORÇAMENTO		PROJEÇÃO	
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>25.549.714,48</b>	<b>31.041.278,99</b>	<b>35.152.902,53</b>	<b>31.951.600,00</b>	<b>27.333.000,00</b>	<b>28.456.000,00</b>	<b>29.629.000,00</b>
3.1.71.70.00	Ratêio pela Participação em Consórcio Público				61.000,00	63.000,00	65.000,00	69.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias,	218.197,29	297.390,00	347.363,43	300.000,00	205.000,00	215.000,00	223.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado			947.399,95	1.073.600,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.132.709,44	28.815.667,03	29.821.975,59	25.118.000,00	24.000.000,00	24.600.000,00	25.250.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.075.086,85	1.842.231,31	1.173.131,34	2.641.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis				5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais (Pessoal e Encargos Sociais)		50.245,32	1.841.732,65	1.118.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	119.335,20	31.288,72		576.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.385,70	4.456,61	1.021.299,57	1.059.000,00	450.000,00	550.000,00	650.000,00
<b>3.2.00.00.00</b>	<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>26.000,00</b>
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida				10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>13.454.928,52</b>	<b>12.721.232,61</b>	<b>13.553.988,89</b>	<b>15.256.400,00</b>	<b>21.287.000,00</b>	<b>22.005.000,00</b>	<b>22.811.000,00</b>
3.3.00.43.00	Subvenções			162.000,00	27.000,00	28.000,00	30.000,00	31.000,00
3.3.60.41.00	Contribuições			40.000,00				
3.3.71.70.00	Ratêio pela Participação em Consórcio Público			229.019,36	251.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	93.738,40	160.546,82	137.740,00	280.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro à Estudantes				10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.670.467,56	4.478.454,53	4.989.895,45	4.115.000,00	5.975.000,00	6.130.000,00	6.370.000,00
3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas			40.730,58	13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	4.660,00	137.991,91	126.152,60	394.000,00	408.000,00	420.000,00	430.000,00
3.3.90.33.00	Passagem e despesas com locomoção			197,50	107.500,00	112.000,00	116.000,00	120.000,00
3.3.90.34.00	Terceirização				147.500,00	155.000,00	156.000,00	166.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultorias	342.400,00	403.000,00	573.200,00	962.000,00	990.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.849.420,82	1.851.457,88	1.235.635,71	1.425.300,00	2.061.000,00	2.230.000,00	2.400.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra				146.300,00	152.000,00	156.000,00	161.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.978.944,68	5.208.734,98	4.791.148,50	5.039.000,00	7.905.000,00	8.105.000,00	8.305.000,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia da Informação				226.300,00	235.000,00	243.000,00	251.000,00
3.3.90.41.00	Contribuições				5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	297.127,24	359.563,12	314.844,70	447.000,00	463.000,00	485.000,00	500.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	21.712,00	35.330,00	78.569,44	38.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte				3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	4.500,00	4.231,05	676.585,75	1.013.000,00	1.350.000,00	1.380.000,00	1.420.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	187.249,82	68.237,21	131.700,34	527.500,00	546.000,00	565.000,00	585.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.708,00	13.685,11	26.568,96	79.000,00	282.000,00	285.000,00	289.000,00
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	<b>555.298,58</b>	<b>956.804,47</b>	<b>1.932.782,18</b>	<b>4.862.000,00</b>	<b>4.884.000,00</b>	<b>5.143.000,00</b>	<b>5.364.000,00</b>
4.4.71.70.00	Ratêio pela Participação em Consórcio Público				61.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	177.471,62	568.808,87	1.262.651,95	3.098.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	166.326,96	378.652,65	525.762,74	1.556.000,00	1.562.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Bens Imóveis			69.580,80	108.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais				1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	211.500,00		74.786,69	22.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
4.4.90.93.00	Indenização e Restituição		9.342,95		16.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
<b>4.6.00.00.00</b>	<b>Amortização da Dívida</b>	<b>2.581.680,22</b>	<b>3.437.173,06</b>	<b>689.916,55</b>	<b>600.000,00</b>	<b>650.000,00</b>	<b>670.000,00</b>	<b>750.000,00</b>
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.581.680,22	3.437.173,06	689.916,55	600.000,00	650.000,00	670.000,00	750.000,00
9.9.99.99.00	Reserva Contingência				100.000,00	500.000,00	520.000,00	540.000,00
<b>DESPESA TOTAL &gt;&gt;&gt;</b>		<b>42.141.621,80</b>	<b>48.156.489,13</b>	<b>51.329.590,15</b>	<b>52.790.000,00</b>	<b>54.676.000,00</b>	<b>56.818.000,00</b>	<b>59.120.000,00</b>

FONTE: Balanços e Demonstrativos de Encerramento Anual do Exercício 2020 e Orçados para Exercício 2021 conforme LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal  
As despesas projetadas para os exercícios 2022 a 2024 levou em consideração a projeção da receita, considerando a divulgação pelo BCB da meta da inflação para os supracitados exercícios.

Coaraci - BA, 14 de abril de 2021

13/04/2021

Proposta orçamentária da Bahia para 2020 prevê crescimento de 4,6% - Notícias - Secretaria do Planejamento - Governo da Bahia

## Secretaria do Planejamento - Governo da Bahia

# OU VOCÊ PARA DE AGLOMERAR OU TEREMOS RECORDE DE MORTES



1234  
Notícias  
30/09/2019 13:10

### Proposta orçamentária da Bahia para 2020 prevê crescimento de 4,6%

O projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) da Bahia para 2020 prevê um aumento de 4,6% em relação ao orçamento deste ano. O documento foi entregue nesta segunda-feira (30) pelo secretário estadual do Planejamento, Walter Pinheiro, ao presidente da Assembleia Legislativa, Nelson Leal, na presença do vice-governador, João Leão. A proposta orçamentária fixa as despesas para 2020 em R\$ 49,2 bilhões, enquanto o valor para 2019 foi de R\$ 47,1 bilhões.

Aprevisão para 2020 é que o Produto Interno Bruto (PIB) baiano atinja 2,5%, crescimento superior ao nacional, estimado em 2,1%. Dos R\$ 49,2 bilhões previstos para o orçamento baiano em 2020, R\$ 39,8 bilhões têm como fonte os recursos do tesouro. Em 2019, os recursos do tesouro atingiram R\$ 37,9 bilhões.

Segundo o secretário, o PLOA prevê investimentos na ordem de aproximadamente quatro bilhões de reais para o próximo ano, considerando as inversões financeiras previstas. "Uma coisa muito importante é que 62% do nosso orçamento foi para a área social, aproximadamente 30 bilhões de reais com prioridade para a área de educação, com quase 6 bilhões, e na área da saúde, com 7,2 bilhões. Na segurança pública foi mantido o patamar de 11%, portanto, com mais de 5,3 bilhões de reais. Uma informação importante é que aumentamos os recursos em 10% para a área de políticas para as mulheres, principalmente pra combater o feminicídio e gerar mais oportunidades do ponto de vista do mercado de trabalho. Na questão da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial, também, nós crescemos em 5% o orçamento, entendendo que é importante acabar, na Bahia, de uma vez por todas, com o racismo, seja ele, inclusive, o racismo institucional", disse, ao ressaltar que do total destinado à função Educação, não estão incluídos os aportes do Estado ao FUNDEB, no valor de R\$5,6 bilhões.

Pinheiro também destacou o orçamento na área da Agricultura Familiar, com R\$ 477 milhões. "A Bahia é o Estado com o maior número de agricultores familiares do Brasil e na área da Agricultura nós crescemos em 23% o orçamento, chegando a R\$ 675 milhões para promovermos exatamente a produção no campo. Tanto na agricultura familiar, quanto no agronegócio, na agricultura de larga escala, teremos investimentos arrojados para promover o desenvolvimento regional e, principalmente, gerar oportunidades e negócios do ponto de vista local", argumentou.

Assim como ocorreu com a entrega do Plano Plurianual Participativo 2020-2023, além da entrega do material em formato impresso, o secretário disponibilizou para todos deputados o PLOA em cartão com código QR-Code, que permite acesso à versão digital do documento. A medida é adotada como forma de reduzir o consumo de papel, além de ajudar a minimizar o impacto ambiental com redução no número de impressões.

De acordo com a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), autarquia vinculada à Secretaria Estadual do Planejamento (Seplan), a expectativa de crescimento para a economia baiana em 2,5% é projetada com base na perspectiva de redução gradual do desemprego, aumento da renda do trabalhador, no equilíbrio fiscal, disciplina nos gastos, cumprimento de metas e aumento dos investimentos.

Os investimentos sejam eles públicos, privados ou Parcerias Público Privadas (PPP), são fundamentais na retomada do crescimento do estado, dentre os quais aqueles nas áreas de infraestrutura logística, englobando assim a restauração e pavimentação de rodovias, o Sistema Viário Oeste, cuja obra principal é a construção da Ponte Salvador- Ilha de Itaparica, a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) e o Porto Sul, bem como investimentos nas áreas de comunicação, construção civil e energias renováveis.

A composição do Orçamento proposto para 2020 está representada pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com R\$48,3 bilhões, ou seja, 98,1% dos recursos, distribuídos entre o Orçamento Fiscal com R\$32,8 bilhões e o Orçamento da Seguridade Social com R\$15,6 bilhões, e participação de 66,5% e 31,6%, respectivamente. Complementando, o Orçamento de Investimento das Empresas, integrado pelas estatais não dependentes, totaliza R\$939,8 milhões e contribui com 1,9% do total orçado. O documento está em total compatibilidade com as metas e resultados fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As operações de crédito ampliarão em R\$ 1 bilhão a capacidade de investimento, impulsionando o desenvolvimento do Estado. Foram incluídas apenas as contratadas ou aquelas cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de agosto de 2019, levando-se em conta o grau de endividamento do Estado.

O presidente da Alba ressaltou que já foi relator do Orçamento em oito oportunidades e destacou a relação de respeito que a Assembleia Legislativa construiu com a Secretaria do Planejamento. "Em todos os momentos, o secretário Walter Pinheiro se colocou sempre à disposição desta Casa, e amanhã nós vamos fazer uma sessão inédita, abriremos a sessão ordinária, depois vamos transformá-la em especial, e aí todos os deputados vão ter a oportunidade de tirar todas as suas dúvidas a respeito do PPA [Plano Plurianual 2020-2023] com o próprio Pinheiro, e, tenho certeza que nós vamos convergir para que votemos no início da noite", disse.

Fonte: **Ascom Seplan**

#### Secretaria do Planejamento

2ª Avenida, nº 250 - CAB  
CEP 41745-003 - Salvador - Bahia

#### Localização

Exerça sua cidadania. Fale com a Ouvidoria, ligue 162.



Todo o conteúdo desse site está publicado sob a licença  
[Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Brasil](https://creativecommons.org/licenses/by-nd/3.0/).

08/04/2021

Sistema Expectativas

 BANCO CENTRAL DO BRASIL	Sistema de Expectativas de Mercado	08/04/2021
<a href="#">Consulta</a>	<a href="#">Ajuda</a>	
<a href="#">Página Inicial</a> → <a href="#">Consulta</a> → <a href="#">Séries de estatísticas consolidadas</a> → Séries de estatísticas consolidadas		[EXPFW0704]

### Séries de estatísticas consolidadas

PIB Total - variação % - Média - Anual - Período de 01/04/2021 a 01/04/2021 para 2022 a 2024				
Data	2022	2023	2024	
01/04/2021	2,34	2,41	2,42	

Observações:

- Variação percentual contra igual período do ano anterior
- O PIB Total é projetado a preços de mercado; os PIBs Setoriais são projetados a valor adicionado.

[Versão para impressão](#) [Gerar CSV](#) [Gerar XLS](#) [Voltar](#)

## Perspectivas para a inflação

# 2

Este capítulo do Relatório de Inflação analisa as perspectivas para a inflação até 2023, cobrindo, portanto, a totalidade dos anos-calendário para os quais há definição das metas para a inflação, por parte do Conselho Monetário Nacional (CMN).

As projeções de inflação apresentadas representam a visão do Copom. As projeções são geradas utilizando-se um conjunto de modelos e de informações disponíveis, combinados com exercício de julgamento.

As projeções de inflação são condicionais em um conjunto de variáveis. Em particular, o cenário-base apresentado neste capítulo utiliza como condicionantes a trajetória da taxa Selic oriunda da pesquisa Focus, conduzida pelo BCB, e uma taxa de câmbio seguindo trajetória de acordo com a teoria da PPC.<sup>40</sup>

As projeções dependem não apenas das hipóteses sobre as taxas de juros e de câmbio, mas também de um conjunto de pressupostos sobre o comportamento de outras variáveis exógenas. As projeções são apresentadas conjuntamente com intervalos de probabilidade que ressaltam o grau de incerteza envolvido.

Neste Relatório, as projeções utilizam o conjunto de informações disponíveis até a 237ª reunião do Copom, realizada em 16 e 17.3.2021. Para os condicionantes utilizados nas projeções, em especial os advindos da pesquisa Focus, a data de corte é 12.3.2021, a menos de indicação contrária.

40/ Para mais detalhes, ver boxe "Condicionantes de câmbio nas projeções do Banco Central do Brasil e a paridade do poder de compra", do Relatório de setembro de 2020.

## 2.1 Revisões e projeções de curto prazo

**Tabela 2.1 – IPCA – Surpresa inflacionária**

	Variação %				
	2020		2021		12 meses até fev.
	Dez	Jan	Fev	No trim.	
Cenário do Copom <sup>1/</sup>	1,09	0,27	0,36	1,73	4,43
IPCA observado	1,35	0,25	0,86	2,48	5,20
Surpresa	0,26	-0,02	0,50	0,75	0,77

Fontes: IBGE e BCB

<sup>1/</sup> Cenário na data de corte do Relatório de Inflação de dezembro de 2020.

A inflação ao consumidor, medida pelo IPCA, surpreendeu no trimestre encerrado em fevereiro, situando-se 0,75 p.p. acima do cenário básico apresentado no Relatório de Inflação anterior (Tabela 2.1). Surpresa um pouco menor, mas também expressiva, é observada considerando as projeções coletadas pela pesquisa Focus.<sup>41</sup>

A surpresa inflacionária é em grande medida explicada pela depreciação do real e pela forte alta dos preços de diversas *commodities*.<sup>42</sup> A alta dos preços de *commodities* agropecuárias contribuiu para que o arrefecimento da alta dos preços dos alimentos fosse menor do que o antecipado e a alta no preço do petróleo repercutiu nos preços ao consumidor rápida e intensamente, como usual. Houve também surpresa com a evolução dos preços de bens industriais, refletindo tanto o movimento do preço do etanol, influenciado pelos fatores já enumerados, como a pressão sobre preços de bens duráveis, que se revela mais persistente que o antecipado. Por outro lado, a inflação de serviços surpreendeu para baixo, em decorrência sobretudo do comportamento do grupo educação, mas também do recrudescimento da pandemia, que levou ao adiamento do processo de normalização de alguns preços ainda deprimidos.

**Tabela 2.2 – IPCA – Projeção de curto prazo**

	Variação %				
	2021				
	Mar	Abr	Mai	No trim.	12 meses até maio
Cenário do Copom <sup>1/</sup>	0,82	0,61	0,31	1,75	7,70

Fontes: IBGE e BCB

<sup>1/</sup> Cenário na data de corte.

As projeções de curto prazo no cenário básico do Copom consideram variações de 0,82%, 0,61% e 0,31% para os meses de março, abril e maio, respectivamente (Tabela 2.2). A inflação ainda elevada projetada para esses três meses se deve, principalmente, à continuidade do repasse da alta dos condicionantes para os preços dos combustíveis. A projeção também incorpora persistência da pressão sobre preços de bens, considerando altas recentes de custos, o atraso na normalização das condições de oferta e a manutenção de demanda mais forte por bens em decorrência do recrudescimento da pandemia e da nova edição do auxílio emergencial. Em sentido contrário, o agravamento da pandemia deve contribuir para manter baixas as variações de preços de serviços.

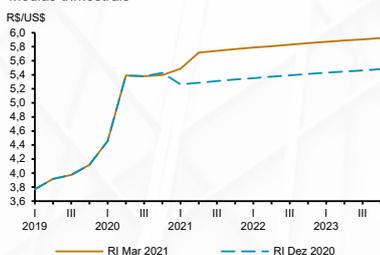
41/ A mediana da inflação acumulada em dezembro, janeiro e fevereiro projetada pelos participantes do Focus em 4.12.2020 foi 1,87%.

A menor projeção para a inflação acumulada nesses meses situava-se em 1,03%; a maior, em 2,67%.

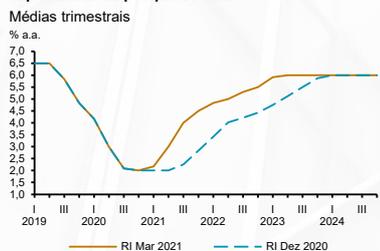
42/ Destaca-se a alta de 43% do preço do petróleo, considerando média das cotações observadas nos cinco dias encerrados nas respectivas datas de corte. Nessa mesma métrica, o real depreciou 8,6%.

Caso se concretize, a inflação de 1,75% no trimestre implicará aumento da inflação acumulada em doze meses, de 5,20% em fevereiro para 7,70% em maio. O significativo aumento da inflação acumulada em doze meses decorre da continuidade no curto prazo da pressão inflacionária observada desde setembro sobre combustíveis, alimentos e bens industriais e do descarte das variações atipicamente baixas observadas no trimestre encerrado em maio de 2020 (-0,62%). Como houve produtos cujos preços foram fortemente afetados pela pandemia com recuo no trimestre em questão e recuperação, ao menos parcial, nos meses seguintes, o intervalo de 12 meses findo em maio de 2021 inclui apenas a parte altista desse movimento.

**Gráfico 2.1 – Taxa de câmbio utilizada nas projeções – trajetória PPC**  
Médias trimestrais



**Gráfico 2.2 – Meta da taxa Selic utilizada nas projeções – expectativas da pesquisa Focus**  
Médias trimestrais



## 2.2 Projeções condicionais

### Condicionantes

O cenário-base para a inflação é construído utilizando vários condicionantes. A taxa de câmbio parte de R\$5,70/US\$<sup>43</sup>, bastante acima do valor de R\$5,25/US\$ do Relatório anterior, e segue trajetória de acordo com a PPC<sup>44</sup> (Gráfico 2.1). As médias dos últimos trimestres de 2021, 2022 e 2023 são de R\$5,77/US\$, R\$5,85/US\$ e R\$5,92/US\$, respectivamente.

No caso da taxa Selic, a mediana das expectativas extraídas da pesquisa Focus de 12.3.2021 é de aumento de 2,00% a.a. para 2,50% a.a. na reunião de março, seguido de elevações adicionais de 0,50 p.p. nas três reuniões seguintes, chegando a 4,50% a.a. na reunião de setembro, ficando nesse valor até o final do ano (Gráfico 2.2). Nessa trajetória, a taxa Selic para os finais de 2022, 2023 e 2024 é de 5,50%, 6,00% e 6,00% a.a., respectivamente.<sup>45</sup> Na comparação com a pesquisa utilizada no Relatório anterior, realizada em 4.12.2020, a taxa Selic considerada é mais alta na maior parte do horizonte considerado, igualando-se no final de 2023.<sup>46</sup>

43/ Valor obtido pelo procedimento usual de arredondar a cotação média da taxa de câmbio R\$/US\$ observada nos cinco dias úteis encerrados no último dia da semana anterior à da reunião do Copom.

44/ Considerando facilidade no processo de formulação das projeções e simplicidade de comunicação, o diferencial de inflação considerado é a diferença, a cada ano, entre a meta para a inflação no Brasil e a inflação externa de longo prazo, considerada como de 2% a.a., em linha com a meta para a inflação da maioria dos países desenvolvidos.

45/ Como descrito nos boxes "Novo modelo agregado de pequeno porte com estimação Bayesiana" e "Resultados das estimações do novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana", dos relatórios de setembro e de dezembro de 2020, respectivamente, na curva IS, a taxa Selic utilizada refere-se à trajetória um ano à frente. Portanto, a taxa de juros utilizada ao longo de 2023 depende também da trajetória da Selic ao longo de 2024.

46/ A construção da trajetória da taxa Selic nesse cenário utiliza interpolação para os meses em que a pesquisa não coleta os respectivos dados, considerando os valores de final de cada ano.

O cenário-base considera ainda hipóteses para vários outros condicionantes. Considera-se que os elevados níveis atuais de incerteza econômica se reduzem ao longo do tempo. Do ponto de vista fiscal, supõe-se que o resultado primário do governo central corrigido pelo ciclo econômico e por *outliers*, no acumulado em doze meses, atinge um mínimo no primeiro trimestre de 2021 e aumenta rapidamente ao longo do ano. Supõe-se ainda que o preço de *commodities* sobe ao longo do tempo. A taxa de juros real neutra utilizada nas projeções é de 3,0% a.a. no horizonte considerado. O cenário também incorpora o fenômeno *La Niña* como fator inflacionário em 2021 e desinflacionário em 2022. Em termos de bandeira tarifária da energia elétrica, supõe-se bandeira amarela para os finais de 2021, 2022 e 2023.

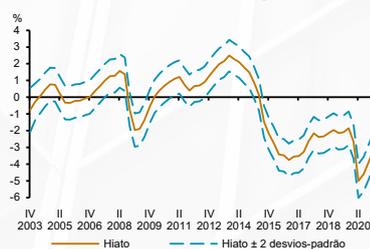
As projeções aqui apresentadas dependem ainda de considerações sobre a evolução das reformas e ajustes necessários na economia. Seus efeitos sobre as projeções são capturados por meio dos preços de ativos, do grau de incerteza, das expectativas apuradas pela pesquisa Focus e pelo seu efeito na taxa de juros estrutural da economia. Além desses canais, a política fiscal influencia as projeções condicionais de inflação por meio de impulsos sobre a demanda agregada.

### Determinantes da inflação

A inflação recente tem sido particularmente afetada pelo significativo aumento dos preços de *commodities* e pela depreciação cambial. Nos dois primeiros meses de 2021, o IC-Br acumulou aumento de 18,3%. Na comparação com janeiro de 2020, mês imediatamente anterior ao do início do estresse associado à pandemia, o IC-Br cresceu 50,2%.

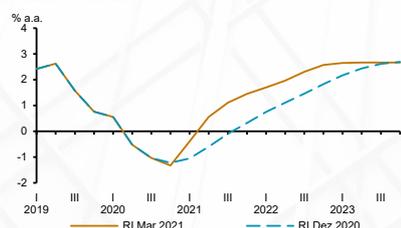
A atividade econômica tem se recuperado, após atingir um vale no segundo trimestre de 2020, refletindo-se em diferentes medidas do hiato do produto. O hiato do produto é uma variável não observável, sujeita a elevada incerteza na sua mensuração, e é medido pelo BCB utilizando-se diferentes metodologias. Utilizando metodologia baseada em estimação de modelo bayesiano, percebe-se que o hiato do produto, depois de atingir ponto de mínimo no segundo trimestre de 2020, segue em processo de fechamento (Gráfico 2.3), refletindo a recuperação do PIB, o aumento do Nuci e a melhora nos indicadores de emprego

Gráfico 2.3 – Estimativa do hiato do produto



Obs.: Dados do gráfico: 2003T4-2021T1.

**Gráfico 2.4 – Selic real acum. quatro trimestres à frente**  
Médias trimestrais



Obs.: Selic real calculada com base na taxa Selic acumulada quatro trimestres à frente, descontada das expectativas de inflação para o mesmo período, ambas variáveis extraídas da pesquisa Focus.

do Caged, embora compensados parcialmente por taxa de desemprego medida pela PNAD Contínua, que não tem ainda apresentado tendência de queda. No último trimestre de 2020 e no primeiro de 2021, os valores estimados do hiato usando essa metodologia são de -3,9% e -3,2%.<sup>47</sup> No cenário-base, o hiato vai fechando ao longo do tempo, chegando a níveis neutros em 2022, embora de forma mais lenta que no cenário do Relatório anterior em função principalmente do aumento na trajetória da taxa Selic da pesquisa Focus.

A taxa Selic abaixo do seu equilíbrio tem funcionado como importante fator de retomada da atividade e de fechamento do hiato do produto. Considerando a taxa Selic acumulada quatro trimestres à frente, descontada das expectativas de inflação, ambas extraídas da pesquisa Focus, observa-se que essa variável atingiu valores negativos entre o segundo e quarto trimestres de 2020, quando atingiu mínimo histórico (Gráfico 2.4). O deslocamento da curva de juros nominal da pesquisa Focus (Gráfico 2.2) também significou elevação da taxa de juros real. A taxa Selic real medida dessa forma entra em trajetória ascendente a partir do primeiro trimestre de 2021, assumindo valores positivos a partir do trimestre seguinte, embora ainda abaixo da taxa neutra considerada. Em outras palavras, a trajetória da taxa Selic oriunda da pesquisa Focus continua estimulativa para a atividade econômica, embora em menor grau do que no cenário do Relatório anterior.

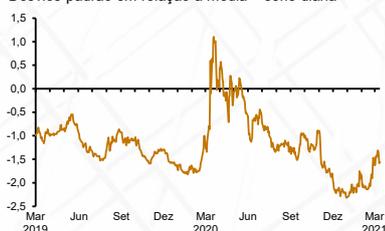
Os elevados níveis de incerteza na economia, impactados especialmente pela pandemia, ainda pesam negativamente sobre o hiato, embora em magnitude inferior ao do início da pandemia. A aplicação da vacina contra a Covid-19 na população ao longo de 2021 tende a reduzir a incerteza e impulsionar a demanda por serviços, especialmente atingidos pelo distanciamento social, mas, por outro lado, o ritmo da vacinação e o recrudescimento da pandemia surgem como fatores negativos para a atividade em prazos mais curtos. O comportamento da incerteza dependerá também da avaliação sobre a trajetória de variáveis fiscais, como o resultado primário e a evolução da dívida pública.

O Indicador de Condições Financeiras (ICF), calculado pelo BCB, depois de atingir mínimo histórico no final de 2020, apresentou elevação no período recente, indicando condições financeiras menos acomodáticas em relação ao Relatório anterior (Gráficos 2.5 e 2.6),

47/ Para o primeiro trimestre de 2021, utilizaram-se as projeções dessas variáveis de atividade quando os dados não estavam disponíveis.

**Gráfico 2.5 – Indicador de Condições Financeiras**

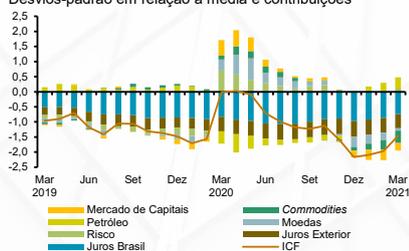
Desvios-padrão em relação à média – série diária



Obs.: Quanto maior o valor do indicador, mais restritivas são as condições financeiras. Dados do gráfico: 1.3.2019–12.3.2021.

**Gráfico 2.6 – Indicador de Condições Financeiras**

Desvios-padrão em relação à média e contribuições



Obs.: Quanto maior o valor do indicador, mais restritivas são as condições financeiras. Valores referem-se à média mensal. Valor de mar/2021 refere-se à média até o dia 12.

embora ainda em níveis historicamente baixos.<sup>48</sup> Contribuíram para a piora no indicador a elevação das curvas de juros doméstica e internacional, a elevação do preço do petróleo, o aumento do *Credit Default Swap* (CDS) Brasil e a depreciação do real. No sentido contrário, atuou a elevação dos preços de *commodities* agrícolas e metálicas. Ressalta-se que o ICF reflete uma série de elementos, não devendo ser interpretado como indicador de estímulo ou aperto monetário. Além disso, a relação do indicador com a inflação é ambígua, pois alguns dos seus componentes têm geralmente relação positiva com inflação e negativa com atividade, como os relacionados a prêmio de risco e taxa de câmbio. Portanto, condições financeiras mais restritivas apontam para menor atividade econômica futura, mas podem implicar tanto maior como menor inflação, dependendo dos fatores que condicionam seu movimento.

As expectativas de inflação coletadas na pesquisa Focus elevaram-se, embora de forma mais concentrada em prazos mais curtos, refletindo o movimento recente de surpresa inflacionária. Na comparação com o Relatório anterior, as expectativas de inflação da pesquisa Focus para 2021 passaram de abaixo para acima da meta e mantiveram-se na meta para 2022 e 2023.

**Tabela 2.3 – Projeções de inflação – cenário com Selic Focus e câmbio PPC**

Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres

Ano	Trim.	Meta	Ri de dezembro	Ri de março	Diferença (p.p.)
2021	I		4,4	6,0	1,6
2021	II		5,7	7,8	2,1
2021	III		5,0	7,0	2,0
2021	IV	3,75	3,4	5,0	1,6
2022	I		3,6	3,9	0,3
2022	II		3,6	3,4	-0,2
2022	III		3,6	3,5	-0,1
2022	IV	3,50	3,4	3,5	0,1
2023	I		3,4	3,5	0,1
2023	II		3,4	3,7	0,3
2023	III		3,3	3,5	0,2
2023	IV	3,25	3,3	3,5	0,2

## Projeções de inflação

As projeções apresentadas representam a visão do Copom e são resultado da combinação dos seguintes elementos: i. projeções de especialistas para preços livres para horizontes mais curtos e para preços administrados até determinado horizonte; ii. utilização de modelos macroeconômicos, de modelos satélites e de modelos específicos para os itens de preços administrados; iii. emprego de determinadas trajetórias para os condicionantes; e iv. avaliação sobre o estado e perspectivas da economia.

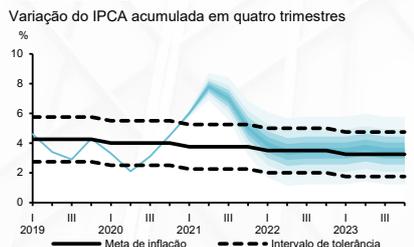
Na projeção central, que combina taxa Selic da pesquisa Focus e taxa de câmbio seguindo a PPC, a inflação acumulada em quatro trimestres atinge pico de 7,8% no segundo trimestre de 2021. Esse valor é particularmente afetado pelo efeito-base decorrente do forte movimento de preços ocorrido

48/ Por construção, o ICF é uma medida adimensional, com média zero e variância unitária na amostra considerada desde janeiro de 2006. Para descrição da metodologia empregada no cálculo do ICF, ver box "Indicador de Condições Financeiras", do Relatório de março de 2020.

**Tabela 2.4 – Projeção de inflação e intervalos de probabilidade – cenário com Selic Focus e câmbio PPC**  
Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres

Ano Trim.	%						
	50%			30%		10%	
	Central						
2021 I	5,9	5,9	6,0	6,0	6,0	6,1	6,1
2021 II	7,4	7,6	7,7	7,8	7,9	8,0	8,2
2021 III	6,4	6,7	6,9	7,0	7,1	7,3	7,6
2021 IV	4,2	4,6	4,9	5,0	5,1	5,4	5,8
2022 I	3,0	3,4	3,7	3,9	4,1	4,4	4,8
2022 II	2,5	2,9	3,2	3,4	3,6	3,9	4,3
2022 III	2,6	3,0	3,3	3,5	3,7	4,0	4,4
2022 IV	2,6	3,0	3,3	3,5	3,7	4,0	4,4
2023 I	2,6	3,0	3,3	3,5	3,7	4,0	4,4
2023 II	2,8	3,2	3,5	3,7	3,9	4,2	4,6
2023 III	2,6	3,0	3,3	3,5	3,7	4,0	4,4
2023 IV	2,6	3,0	3,3	3,5	3,7	4,0	4,4

**Gráfico 2.7 – Projeção e leque de inflação – cenário com Selic Focus e câmbio PPC**  
Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres



Obs.: As linhas da meta de inflação e do intervalo de tolerância se referem apenas ao respectivo ano-calendário, mas, por questões visuais, são apresentadas para todos os trimestres.

**Tabela 2.5 – Probabilidades estimadas de a inflação ultrapassar os limites do intervalo de tolerância da meta**

Ano	%			
	Limite inferior	Probabilidade de ultrapassar o limite inferior	Limite superior	Probabilidade de ultrapassar o limite superior
2021	2,25	1	5,25	41
2022	2,00	14	5,00	14
2023	1,75	10	4,75	18

Obs.: Probabilidades estimadas arredondadas para o valor inteiro mais próximo.

em meados de 2020. No segundo trimestre de 2021, a inflação acumulada em quatro trimestres não considera mais a deflação do segundo trimestre de 2020, mas incorpora ainda a recuperação do trimestre seguinte. A inflação projetada se reduz nos trimestres seguintes, terminando 2021 em 5,0%, 1,25 p.p. acima da meta, dentro do intervalo de tolerância. A inflação projetada cai para 3,5% em 2022 e termina 2023 também em 3,5%, diante de metas para a inflação de 3,50% e 3,25%, respectivamente (tabelas 2.3 e 2.4 e Gráfico 2.7). A inflação projetada para 2023 é levemente superior à meta devido à hipótese de juros neutro e à taxa Selic utilizadas no cenário.

Em termos de probabilidades estimadas de a inflação ultrapassar os limites do intervalo de tolerância (Tabela 2.5), destaca-se o aumento da probabilidade de a inflação ultrapassar o limite superior em 2021, que passou de 8% no Relatório anterior para 41% neste Relatório, em função do aumento das projeções.

Na comparação com o Relatório de Inflação anterior, as projeções de inflação subiram para 2021, 2022 e 2023 (Tabela 2.3). Especificamente para 2021, destaca-se a inflação observada 0,48 p.p. maior do que a prevista para o período entre janeiro e fevereiro e a elevada projeção de inflação de curto prazo (ver Seção 2.1).

Os principais fatores que levaram à revisão das projeções de inflação são listados abaixo.

Principais fatores de revisão para cima:

- inflação observada recentemente maior do que a esperada;
- revisão das projeções de curto prazo, refletindo as pressões correntes;
- depreciação cambial;
- elevação dos preços de *commodities*, incluindo o preço do petróleo;
- crescimento das expectativas de inflação da pesquisa Focus;
- revisão para cima da projeção de itens de preços administrados.

Principais fatores de revisão para baixo:

- trajetória mais elevada da taxa Selic da pesquisa Focus, que representou um aumento da taxa real considerada;
- queda do indicador de incerteza econômica em ritmo inferior ao considerado.

**Tabela 2.6 – Projeções de inflação de preços livres e administrados – cenário com Selic Focus e câmbio PPC**  
Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres

Ano	IPCA	IPCA Livres	IPCA Administrados	%
2021	5,0	3,5	9,5	
2022	3,5	3,1	4,4	
2023	3,5	3,3	4,1	

Fator cujo efeito depende do ano-calendário de projeção:

- alteração da hipótese sobre a bandeira tarifária da energia elétrica para os finais de 2021 e 2022, reduzindo a projeção para o primeiro e aumentando para o segundo.

Na comparação com as projeções de inflação da reunião do Copom em janeiro (236ª reunião), houve aumento de 1,4 p.p. para 2021 e de 0,1 p.p. para 2022 (ver Ata da 236ª reunião). Os fatores principais foram basicamente os mesmos apontados na comparação com as projeções do Relatório de dezembro.

As projeções de inflação para 2021 aumentaram tanto para os preços livres como, de forma ainda mais significativa, para os preços administrados. As projeções para os preços administrados são de inflação de 9,5% (Tabela 2.6), que, se verificada, seria a mais alta desde 2015. As projeções foram especialmente afetadas pelo forte crescimento do preço do petróleo e pela depreciação cambial, impactando de forma substancial a projeção para os itens gasolina e gás de bujão. Para 2022, destaca-se a queda na projeção para preços livres, decorrente principalmente do aumento da trajetória da taxa Selic da pesquisa Focus, e o aumento na projeção para preços administrados, impactada pela mudança de hipótese de bandeiras de energia elétrica e pela inércia da maior inflação projetada para 2021.

### Riscos ao redor do cenário central

As projeções centrais envolvem uma série de riscos. O Copom, em sua 237ª reunião, ressaltou os seguintes riscos:

- Por um lado, o agravamento da pandemia pode atrasar o processo de recuperação econômica, produzindo trajetória de inflação abaixo do esperado;
- Por outro lado, um prolongamento das políticas fiscais de resposta à pandemia que piore a trajetória fiscal do país, ou frustrações em relação à continuidade das reformas, podem elevar os prêmios de risco. O risco fiscal elevado segue criando uma assimetria altista no balanço de riscos, ou seja, com trajetórias para a inflação acima do projetado no horizonte relevante para a política monetária.

O boxe “Cenários alternativos de projeção de inflação: riscos fiscal e de agravamento adicional da pandemia”, deste Relatório, traz exercícios contemplando os riscos destacados acima.

Também podem ser mencionados outros fatores que podem alterar as projeções de inflação ao longo do tempo. Como risco para cima, pode ser mencionada uma percepção do mercado de que a normalização da política monetária nos EUA iniciaria mais cedo, o que poderia afetar o preço de ativos domésticos. Existe também o risco da propagação, via inércia inflacionária, das pressões correntes em magnitude superior à considerada, risco acentuado pela variação dos Índices Geral de Preços (IGPs) e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) em magnitude superior à do IPCA.

Ressalta-se ainda as limitações das medidas de hiato no contexto atual em virtude de diferenças setoriais de recuperação (bens *versus* serviços) e de possível descompasso entre evolução da demanda agregada e do mercado de trabalho, principalmente quando este último é medido pela taxa de desemprego (PNAD Contínua).

Por outro lado, como risco baixista adicional, pode se citar uma redução dos preços de *commodities* em moeda nacional.

Por fim, ressalta-se que a alta volatilidade dos preços de *commodities* aumenta a incerteza sobre os cenários.

### 2.3 Condução da política monetária e balanço de riscos

No cenário externo, novos estímulos fiscais em alguns países desenvolvidos, unidos ao avanço da implementação dos programas de imunização contra a Covid-19, devem promover uma recuperação mais robusta da atividade ao longo do ano. A presença de ociosidade, assim como a comunicação dos principais bancos centrais, sugere que os estímulos monetários terão longa duração. Contudo, questionamentos dos mercados a respeito de riscos inflacionários nessas economias têm produzido uma reprecificação nos ativos financeiros, o que pode tornar o ambiente desafiador para economias emergentes.

Em relação à atividade econômica brasileira, indicadores recentes, em particular a divulgação do PIB do quarto trimestre, continuaram indicando recuperação consistente da economia, a despeito da redução dos programas de recomposição de renda. Em geral, os indicadores de maior frequência sugerem que esse movimento provavelmente se estendeu até fevereiro, mas essa interpretação exige cautela diante da maior dificuldade de aplicação de ajustes sazonais, em decorrência tanto da volatilidade recente das séries como da alteração do calendário de feriados em nível estadual. Além disso, as últimas leituras ainda não contemplam os possíveis efeitos do recente e agudo aumento no número de casos de Covid-19. Prospectivamente, a incerteza sobre o ritmo de crescimento da economia permanece acima da usual, sobretudo para o primeiro e segundo trimestres deste ano.

A continuidade da recente elevação no preço de *commodities* internacionais em moeda local tem afetado a inflação corrente e causou elevação adicional das projeções para os próximos meses, especialmente através de seus efeitos sobre os preços dos combustíveis. Apesar da pressão inflacionária de curto prazo se revelar mais forte e persistente que o esperado, o Comitê mantém o diagnóstico de que os choques atuais são temporários, mas segue atento à sua evolução.

As diversas medidas de inflação subjacente apresentam-se em níveis acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação.

As expectativas de inflação para 2021, 2022 e 2023 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 4,6%, 3,5% e 3,25%, respectivamente.

Em sua reunião mais recente (237ª reunião), o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 0,75 ponto percentual, para 2,75% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e um balanço de riscos de variância maior do que a usual para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante, que inclui o ano-calendário de 2021 e, principalmente, o de 2022.

Na ocasião, o Copom comunicou que seu cenário básico para a inflação envolve fatores de risco em ambas as direções. Por um lado, o agravamento da pandemia pode atrasar o processo de recuperação econômica, produzindo trajetória de inflação abaixo

do esperado. Por outro lado, um prolongamento das políticas fiscais de resposta à pandemia que piore a trajetória fiscal do país, ou frustrações em relação à continuidade das reformas, podem elevar os prêmios de risco. O risco fiscal elevado segue criando uma assimetria altista no balanço de riscos, ou seja, com trajetórias para a inflação acima do projetado no horizonte relevante para a política monetária.

O Copom avalia que perseverar no processo de reformas e ajustes necessários na economia brasileira é essencial para permitir a recuperação sustentável da economia. O Comitê ressalta, ainda, que questionamentos sobre a continuidade das reformas e alterações de caráter permanente no processo de ajuste das contas públicas podem elevar a taxa de juros estrutural da economia.

Os membros do Copom consideram que o cenário atual já não prescreve um grau de estímulo extraordinário. O PIB encerrou 2020 com crescimento forte na margem, recuperando a maior parte da queda observada no primeiro semestre, e as expectativas de inflação passaram a se situar acima da meta no horizonte relevante de política monetária. Adicionalmente, houve elevação das projeções de inflação para níveis próximos ao limite superior da meta em 2021.

Por conseguinte, o Copom decidiu iniciar um processo de normalização parcial, reduzindo o grau extraordinário do estímulo monetário. Por todos os fatores enumerados anteriormente, o Comitê julgou adequado um ajuste de 0,75 ponto percentual na taxa Selic. Na avaliação do Comitê, uma estratégia de ajuste mais célere do grau de estímulo tem como benefício reduzir a probabilidade de não cumprimento da meta para a inflação deste ano, assim como manter a ancoragem das expectativas para horizontes mais longos. Além disso, o amplo conjunto de informações disponíveis para o Copom sugere que essa estratégia é compatível com o cumprimento da meta em 2022, mesmo em um cenário de aumento temporário do isolamento social.

Para a próxima reunião, a menos de uma mudança significativa nas projeções de inflação ou no balanço de riscos, o Comitê antevê a continuação do processo de normalização parcial do estímulo monetário com outro ajuste da mesma magnitude. O Copom ressalta que essa visão para a próxima reunião continuará dependendo da evolução da atividade econômica, do balanço de riscos, e das projeções e expectativas de inflação.



**DIÁRIO**  
**OFICIAL**  
Prefeitura Municipal de  
Coaraci

Edição 2.926 | Ano 4  
25 de agosto de 2021  
Página 61

## Cenários alternativos de projeção de inflação: riscos fiscal e de agravamento adicional da pandemia

Em seu processo de tomada de decisão, o Comitê de Política Monetária (Copom) avalia um amplo conjunto de variáveis e modelos, em relação aos quais exerce julgamentos com base no conjunto de informações disponíveis, construindo assim projeções de inflação. Nesse processo, o Copom define um cenário básico e analisa seus riscos por meio de diversos cenários alternativos. Este boxe visa atualizar a discussão a respeito dos cenários alternativos publicados no Relatório de Inflação de dezembro de 2020<sup>1</sup>, onde foram apresentadas projeções de inflação que incorporavam riscos de uma deterioração fiscal e de um prolongamento da pandemia. Neste boxe, três cenários alternativos são apresentados.

Um primeiro cenário simula novamente uma situação de significativa deterioração da percepção sobre a situação fiscal, enquanto um segundo incorpora os riscos de um agravamento adicional da pandemia da Covid-19 no Brasil e seus efeitos sobre a economia. Finalmente, um terceiro cenário combina parcialmente os efeitos desses dois cenários. Esses cenários buscam representar o potencial impacto de diferentes eventos de risco sobre as projeções de inflação. Em todos os cenários, a trajetória de taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) assumida é a mesma do cenário central, que advém da pesquisa Focus realizada em 12.3.2021; portanto, não incorporam efeitos de possível reação do Banco Central do Brasil (BCB).

### Risco fiscal

Na condução da política monetária, o Copom tem enfatizado a importância de o Brasil perseverar no processo de reformas e ajustes necessários na economia. Questionamentos sobre a continuidade das reformas e alterações de caráter permanente no processo de ajuste das contas públicas têm o potencial de aumentar a incerteza econômica, os prêmios de risco e a taxa de juros estrutural da economia e depreciar a taxa de câmbio.

Para construir esse cenário, utiliza-se como referência episódio passado de deterioração fiscal e incerteza econômica. Seguindo o processo de deterioração fiscal e inflexão da trajetória da dívida pública em 2014 (Gráfico 1), o Brasil perdeu o grau de investimento das três principais agências de risco: S&P em 9.9.2015, Fitch em 16.12.2015, e Moody's em 24.2.2016. Esses desenvolvimentos, associados a uma revisão das expectativas de crescimento para os anos seguintes, levaram a uma elevação da incerteza, do câmbio e dos prêmios de risco, conforme mostrado nos gráficos 2a-2d. A depreciação cambial, juntamente com forte realinhamento dos preços administrados, contribuiu para a elevação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada no período, de 6,41% em 2014 para 10,67% em 2015.

Para construção do cenário de risco fiscal, foram utilizadas como referência as variações da taxa de câmbio (R\$/US\$), da incerteza econômica (medida pelo Indicador de Incerteza da Economia Brasil – IIE-Br da Fundação Getúlio Vargas – FGV) e do prêmio de risco (medido pelo *Credit Default Swap* – CDS Brasil de cinco anos), ocorridas no período de julho de 2014 a janeiro de 2016 (Tabela 1). Deve-se levar em conta, contudo, que parte da depreciação cambial esteve associada à queda nos preços internacionais de *commodities* que ocorreu no período. Dessa forma, a Tabela 1 também apresenta a variação cambial descontada da parcela explicada pela variação dos preços de *commodities*, esta última medida pelo Índice de *Commodities* – Brasil

1/ Ver boxe "Cenários alternativos de projeção de inflação: riscos fiscal e de prolongamento dos efeitos da pandemia", do Relatório de Inflação de dezembro de 2020.

(IC-Br) em dólar<sup>2</sup>. Entende-se que o sentido do movimento dessas variáveis capta o que aconteceria no caso de materialização do risco fiscal. Entretanto, as magnitudes envolvidas não representam nenhuma previsão de comportamento dessas variáveis.

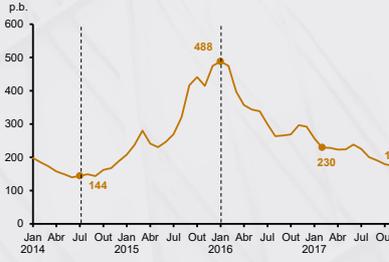
**Gráfico 1 – Indicadores Fiscais – Brasil**



**Gráfico 2a – Taxa de câmbio nominal**



**Gráfico 2b – CDS Brasil – 5 anos**



Fonte: Bloomberg

**Gráfico 2c – Indicador de Incerteza da Economia Brasil**



Fonte: FGV

**Gráfico 2d – Índice de Commodities Brasil – em US\$ dólar**



**Tabela 1 – Condicionantes usados na construção do cenário de risco fiscal**

Variável	Variação jul/2014 a jan/2016
IIE-Br (em pontos)	23
CDS (em pontos-base)	344
Taxa de Câmbio – R\$/US\$ (%)	82
Taxa de câmbio descontada do efeito de commodities – R\$/US\$ (%)	58

2/ A relação entre a variação da taxa de câmbio e o IC-Br foi estimada a partir de um modelo de regressão linear, utilizando o CDS como variável de controle. De posse dos coeficientes estimados, foi obtida a parcela da depreciação cambial ocorrida de julho de 2014 a janeiro de 2016 que seria explicada pela variação do IC-Br.

Utilizando esses números, foi concebido um cenário de risco fiscal que incorpora essas variações aos condicionantes respectivos do cenário-base do Copom. As variações foram adicionadas de forma igualmente distribuída entre o quarto trimestre de 2021 e o terceiro trimestre de 2022, o que simula uma deterioração relativamente gradual, mas um pouco mais rápida que a referência histórica, que ocorreu ao longo de seis trimestres. As trajetórias de câmbio e IIE-Br consideradas nesse cenário incorporam um incremento de 58% e 23,1 pontos respectivamente, em relação ao cenário-base. A variação do CDS é utilizada como uma *proxy* para a variação da taxa neutra, que é incrementada em 3,44 pontos percentuais (p.p.) ao longo de 2021, também em relação ao cenário-base.

A Tabela 2 apresenta as projeções de inflação do cenário de risco fiscal e compara com as do cenário-base. O descolamento das projeções inicia no quarto trimestre de 2021 e atinge um ápice no terceiro trimestre de 2022, com uma inflação 3,1 p.p. superior. O ano de 2022 encerra com uma projeção de inflação de 5,9%, 2,4 p.p. mais elevada do que no cenário-base e acima do limite superior do intervalo de tolerância da meta, de 5,00%. O aumento da inflação se dá pelo repasse cambial, tanto para preços livres como administrados, pelo aumento da taxa de juros real neutra e pelos efeitos nas expectativas de inflação. No sentido contrário, atua o efeito da atividade econômica de uma maior incerteza.

**Tabela 2 – Projeções de inflação: cenário alternativo de risco fiscal**  
Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres

Ano	Trim.	Cenário-base	Cenário alternativo	Impacto (p.p.)	%
2021	I	6,0	6,0	0,0	
2021	II	7,8	7,8	0,0	
2021	III	7,0	7,0	0,0	
2021	IV	5,0	5,7	0,7	
2022	I	3,9	5,4	1,5	
2022	II	3,4	5,7	2,3	
2022	III	3,5	6,6	3,1	
2022	IV	3,5	5,9	2,4	

### Agravamento adicional da pandemia da Covid-19 e de seus efeitos econômicos

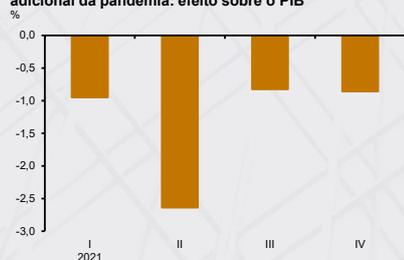
A pandemia da Covid-19 continua causando importantes efeitos sociais e econômicos, constituindo-se em importante fator de risco sobre os desenvolvimentos da economia. A incerteza sobre a velocidade em que a vacinação se dará, assim como sobre a própria dinâmica de contágio do vírus, são questões relevantes dentro dos prognósticos da atividade econômica e da inflação.

O balanço de riscos do Copom reconhece que o agravamento da pandemia pode atrasar o processo de recuperação econômica, produzindo trajetória de inflação abaixo do esperado.

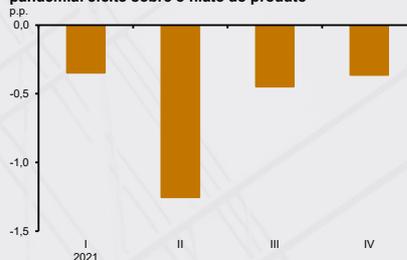
Neste boxe, o risco de um agravamento adicional da pandemia da Covid-19 é incorporado por meio de condicionantes de atividade econômica. No cenário-base, a projeção para o Produto Interno Bruto (PIB) é de recuo moderado ao longo do primeiro semestre, seguido de recuperação relevante nos últimos dois trimestres do ano.<sup>3</sup> Nesse cenário de risco, o PIB apresenta um recuo mais acentuado no primeiro semestre, também com recuperação no semestre seguinte, embora atingindo níveis ainda inferiores aos do cenário-base (Gráfico 3a). Outras variáveis de atividade, como Nível de utilização da capacidade instalada (Nuci), taxa de desemprego e emprego do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), também apresentam desempenho inferior nesse cenário. Como resultado, o hiato do produto, que combina a informação dessas quatro variáveis, fica mais aberto do que no cenário-base, de forma mais acentuada no segundo trimestre do ano (Gráfico 3b).

3/ Ver boxe "Revisão da projeção do PIB para 2021", deste Relatório.

**Gráfico 3a – Cenário de agravamento adicional da pandemia: efeito sobre o PIB**



**Gráfico 3b – Cenário de agravamento adicional da pandemia: efeito sobre o hiato do produto**



Observando a Tabela 3, nota-se que o efeito máximo da redução da atividade econômica sobre a inflação, em relação ao cenário-base, ocorre durante o último trimestre de 2021 e o primeiro trimestre de 2022. Nesse cenário de agravamento adicional da pandemia, a inflação ficaria 0,5 p.p. e 0,3 p.p. abaixo do cenário-base para os anos-calendário de 2021 e 2022, respectivamente.

**Tabela 3 – Projeções de inflação: cenário alternativo de agravamento adicional da pandemia da Covid-19 e de seus efeitos econômicos**  
Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres

Ano	Trím.	Cenário-base	Cenário alternativo	Impacto (p.p.)
2021	I	6,0	5,9	-0,1
2021	II	7,8	7,5	-0,3
2021	III	7,0	6,6	-0,4
2021	IV	5,0	4,5	-0,5
2022	I	3,9	3,4	-0,5
2022	II	3,4	3,0	-0,4
2022	III	3,5	3,1	-0,4
2022	IV	3,5	3,2	-0,3

### Combinação de cenários

Ambos os cenários anteriores consideram os riscos fiscal e de agravamento adicional da pandemia em separado. Contudo, esses riscos não são mutuamente excludentes e podem se materializar conjuntamente. Além disso, os efeitos podem assumir diferentes intensidades. Por exemplo, é possível desenhar um cenário em que os riscos fiscal e de agravamento adicional da pandemia se materializem, respectivamente, com 15% e 50% das intensidades consideradas anteriormente.

As projeções de inflação dessa combinação particular de cenários são apresentadas na Tabela 4. Da mesma maneira que ocorre no cenário que considera separadamente o agravamento adicional da pandemia, as projeções de inflação de curto prazo desse cenário combinado são mais baixas do que no cenário-base, devido a uma atividade econômica mais fraca. Porém, os efeitos da materialização dos riscos fiscais começam a impactar a economia no final de 2021 e passam a predominar a partir do segundo trimestre de 2022. Assim, em comparação ao cenário-base, a projeção nesse cenário alternativo é 0,1 p.p. menor para 2021 e 0,2 p.p. maior para 2022.

**Tabela 4 – Projeções de inflação: cenário combinado<sup>1/</sup>**  
Variação do IPCA acumulada em quatro trimestres

Ano	Trim.	Cenário-base	Cenário alternativo	Impacto (p.p.)	%
2021	I	6,0	6,0	0,0	
2021	II	7,8	7,6	-0,2	
2021	III	7,0	6,8	-0,2	
2021	IV	5,0	4,9	-0,1	
2022	I	3,9	3,9	0,0	
2022	II	3,4	3,5	0,1	
2022	III	3,5	3,8	0,3	
2022	IV	3,5	3,7	0,2	

<sup>1/</sup> Incorpora 15% da intensidade do cenário de risco fiscal e 50% da intensidade do cenário de agravamento adicional da pandemia.

Esse exemplo ilustra que diferentes cenários podem ser construídos com base nos principais riscos considerados. Cabe enfatizar que as intensidades escolhidas acima para combinar os cenários são apenas um exemplo ilustrativo e não refletem algum julgamento do Copom.

### Considerações finais

Este boxe apresentou três cenários alternativos de risco de inflação. O primeiro cenário procurou incorporar o risco inflacionário associado a uma situação de significativa deterioração da percepção sobre a situação fiscal. Utilizaram-se como referência as variações da incerteza, do câmbio e do prêmio de risco ocorridas em período recente da história brasileira e assumiu-se que tal deterioração teria início no último trimestre de 2021. O segundo cenário, por sua vez, buscou captar os efeitos desinflacionários de um cenário de risco de agravamento adicional da pandemia da Covid-19 no Brasil.

Finalmente, apresentou-se um terceiro cenário que incorpora 15% da intensidade do cenário de risco fiscal e 50% da intensidade do cenário de agravamento adicional da pandemia. Cabe ressaltar que essa combinação foi efetuada com o propósito de exemplificar a possibilidade de combinar cenários e as intensidades escolhidas não refletem julgamento do Copom.

Esses cenários procuram ilustrar, de forma quantitativa, possíveis efeitos de eventual materialização de riscos ressaltados pelo Copom. Ressalta-se que, como a trajetória Selic assumida é a mesma do cenário central, esses cenários não incorporam efeitos de possível reação do BCB.

## Decomposição da inflação de 2020

Este boxe apresenta estimativa de decomposição do desvio da taxa de inflação de 2020, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em relação à meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).<sup>1</sup> O objetivo é medir a contribuição dos principais fatores determinantes da inflação a partir de modelos semiestruturais do Banco Central do Brasil (BCB).

Em consonância com os esforços do BCB no sentido de aperfeiçoar sua comunicação e transparência com a sociedade, além da decomposição usual, este boxe apresenta uma estimativa do impacto da política monetária sobre a taxa de inflação em 2020, por meio da taxa básica de juros (taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic) definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

O desvio da inflação em relação à meta é decomposto em seis componentes: (i) inércia do ano anterior (desvio da inflação do ano anterior em relação à meta);<sup>2</sup> (ii) expectativas (diferença entre expectativas de inflação dos agentes e a meta para a inflação); (iii) inflação importada (diferença em relação à meta); (iv) hiato do produto; (v) choques de alimentos;<sup>3</sup> e (vi) demais fatores.<sup>4</sup> Vale ressaltar que essas estimativas são aproximações construídas com base em modelos e, portanto, estão sujeitas às incertezas inerentes ao processo de modelagem e estimação.

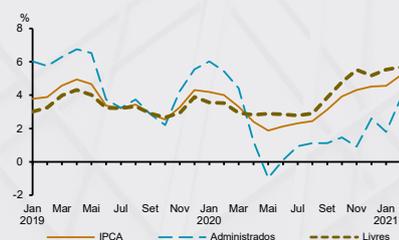
Para a estimativa dos componentes, parte-se de um cenário no qual todos os condicionantes são neutros, isto é, não apresentam impactos que levem a inflação a se desviar da meta.<sup>5</sup> À medida que esses condicionantes neutros são substituídos pelos valores efetivamente observados, obtém-se a contribuição de cada fator para o desvio da taxa de inflação em relação à meta.<sup>6,7</sup> Por meio desse procedimento, também é possível obter uma estimativa do impacto da política monetária sobre a inflação, uma vez que a taxa Selic é um dos condicionantes presentes nos modelos semiestruturais do BCB.<sup>8</sup>

- 1/ A decomposição da inflação baseada em modelos de projeção tem sido apresentada anualmente nos Relatórios de Inflação. Ver, por exemplo, boxe "Decomposição da Inflação de 2019", do Relatório de Inflação de março de 2020. Para detalhes sobre procedimentos metodológicos, ver boxe "Decomposição da Inflação de 2017", do Relatório de Inflação de março de 2018 e Cusinato et. al (2016).
- 2/ O componente "inércia do ano anterior" inclui os efeitos de todos os fatores que afetaram a inflação até o mês de dezembro de 2019.
- 3/ Neste Relatório, usa-se a denominação "choque de alimentos" em vez de "choque de oferta" em virtude da dificuldade em se caracterizar integralmente os valores decorrentes do procedimento utilizado como sendo apenas de oferta, especialmente quando se analisa a inflação de alimentação no domicílio de 2020.
- 4/ O item "demais fatores" inclui fatores específicos não considerados nos itens anteriores e termo de resíduo do modelo.
- 5/ No caso de variáveis que apresentam sazonalidade, os condicionantes neutros também incluem componente sazonal.
- 6/ As contribuições dos preços externos foram construídas assumindo-se desvios em relação a 2,0% a.a. para a variação do preço de *commodities* em US\$, coerente com a inflação externa de longo prazo no mesmo patamar, e 2,0% a.a. para a taxa de câmbio, dada pela diferença entre a meta para a inflação e a inflação externa de longo prazo considerada, consistente com condições de longo prazo de modelagem da curva de Phillips para os preços livres.
- 7/ A contribuição do hiato do produto é construída utilizando-se a trajetória do hiato obtida pela aplicação, sobre amostra de dados, de filtro de Kalman calibrado com parâmetros da estimação bayesiana do modelo. Ver boxes "Novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana", do Relatório de Inflação de setembro de 2020, e "Resultados das estimativas do novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana", do Relatório de Inflação de dezembro de 2020.
- 8/ Mais especificamente, a trajetória da taxa Selic um ano à frente. O desvio da taxa Selic é calculado em relação à taxa Selic real neutra estimada pela aplicação de filtro de Kalman calibrado com parâmetros da estimação bayesiana do modelo. Ver boxes citados na nota de rodapé anterior.

O cálculo do choque de alimentos é baseado na combinação de dois elementos. O primeiro é computado a partir do termo que representa fatores climáticos na curva de Phillips do modelo agregado de pequeno porte.<sup>9</sup> O segundo é baseado nos erros de previsão da curva de Phillips de alimentação no domicílio do modelo desagregado de pequeno porte<sup>10</sup>, utilizando condicionantes realizados.<sup>11</sup> Aos dois elementos, adiciona-se ainda o efeito da inércia desses componentes para os trimestres seguintes do mesmo ano. Portanto, essa definição de choque de alimentos não incorpora os efeitos estimados das variáveis incluídas nessa especificação da curva de Phillips, como, por exemplo, o efeito do preço de *commodities*.

A inflação em 2020 foi de 4,52%, 0,21 ponto percentual (p.p.) superior à verificada em 2019, de 4,31% (Gráfico 1 e Tabela 1). A inflação de preços livres se elevou de 3,89% em 2019 para 5,18% em 2020, ao passo que a inflação de preços administrados diminuiu de 5,54% para 2,61%. A inflação de 2020 situou-se 0,52 p.p. acima da meta para a inflação de 4,00%, estabelecida pelo CMN, dentro do intervalo de tolerância.

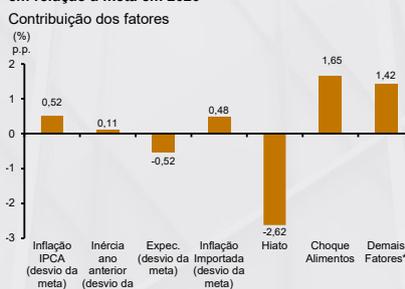
**Gráfico 1 – Inflação: IPCA, preços livres e administrados**  
Acumulada em doze meses



**Tabela 1 – Inflação: IPCA, preços livres e administrados**  
Variação % no período

Discriminação	2020				
	I	II	III	IV	Ano
IPCA	0,53	-0,43	1,24	3,13	4,52
Preços livres	0,71	0,18	0,93	3,29	5,18
Preços administrados	0,01	-2,20	2,15	2,69	2,61

**Gráfico 2 – Decomposição do desvio da taxa de inflação em relação à meta em 2020**



\* Contribuição da inflação do IPCA como desvio da meta depois de excluídos os seguintes fatores: inércia associada à parcela da inflação do ano anterior que se desviou da meta; expectativas como desvio da meta; inflação importada como desvio da meta; hiato do produto; e choque de alimentos.

Os principais resultados da decomposição são os seguintes (Gráfico 2):

i. A inércia advinda do ano anterior (como desvio da meta) contribuiu para a inflação ficar acima da meta (contribuição de 0,11 p.p.) em função da aceleração da inflação no último trimestre de 2019, decorrente principalmente dos efeitos da peste suína nos preços de proteínas;

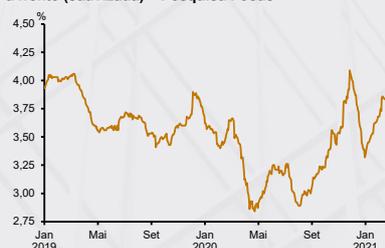
9/ Ver, por exemplo, o boxe "Novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana", do Relatório de Inflação de setembro de 2020.

10/ Ver o boxe "Novo modelo desagregado de pequeno porte", deste Relatório.

11/ Essa metodologia passou a ser adotada a partir da decomposição feita para a inflação de 2018, como descrito no boxe "Decomposição da Inflação de 2018", do Relatório de Inflação de março de 2019.

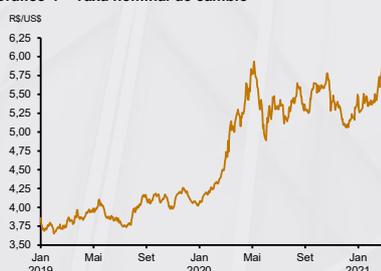
ii. As expectativas de inflação (como desvio da meta) contribuíram para a inflação ficar abaixo da meta (contribuição de -0,52 p.p.). Ao longo de 2020, as expectativas para a inflação doze meses à frente (suavizada) da pesquisa Focus (Gráfico 3), apesar de apresentarem flutuação, situaram-se abaixo da meta em todo o período considerado, exceto por um pequeno período em meados de dezembro de 2020. As expectativas de inflação para 2020 oscilaram no intervalo entre 1,5% e 4,4%, atingindo valores acima da meta de 4,00% apenas no mês de dezembro de 2020;

**Gráfico 3 – Expectativas de inflação 12 meses à frente (suavizada) – Pesquisa Focus**



iii. Em sentido contrário, a inflação importada (como desvio da meta) apresentou contribuição positiva para o desvio da inflação em relação à meta (contribuição de 0,48 p.p.). O fator responsável foi a depreciação cambial observada no primeiro semestre de 2020 (Gráfico 4), refletindo, principalmente, a eclosão da pandemia da Covid-19. Considerando o ano por completo, a variação cambial (como desvio em relação ao valor de 2,0%) contribuiu com 1,98 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta. Por outro lado, as variações dos preços das *commodities* (como desvio para o valor de 2,0%), medidos pelo Índice de *Commodities* – Brasil (IC-Br) em dólares e pela cotação de petróleo, apresentaram contribuição de -1,50 p.p. para o desvio da inflação. Tanto o IC-Br quanto o preço do petróleo apresentaram queda no primeiro trimestre de 2020, com recuperação gradual nos demais trimestres do ano (Gráficos 5 e 6);

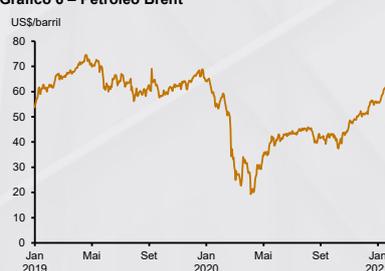
**Gráfico 4 – Taxa nominal de câmbio**



**Gráfico 5 – IC-Br (índice em dólares)**

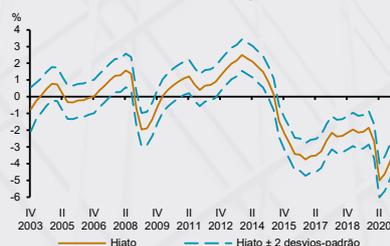


**Gráfico 6 – Petróleo Brent**



iv. O hiato do produto apresentou a principal contribuição negativa para o desvio da inflação em relação à meta (contribuição de -2,62 p.p.). O hiato do produto é uma variável não observável, sujeita a elevada incerteza na sua mensuração, e é medido pelo BCB utilizando-se diferentes metodologias. Utilizando a metodologia baseada em estimação de modelo bayesiano, no início de 2020, o hiato do produto negativo vinha em processo de fechamento, mas a pandemia da Covid-19 levou a uma abertura significativa no segundo trimestre do ano, a partir de quando a atividade econômica iniciou um processo de recuperação, reduzindo a abertura do hiato, mas ainda sem atingir os níveis prevalentes antes do início da crise da pandemia (Gráfico 7);

**Gráfico 7 – Estimativa do hiato do produto**



Obs.: Dados do gráfico: 2003T4–2021T1.

v. Os choques de alimentos foram o principal fator com contribuição positiva para o desvio da inflação em relação à meta em 2020, com contribuição de 1,65 p.p. Após registrar valor de 7,84% em 2019, a inflação dos preços de alimentação no domicílio encerrou 2020 em 18,15% (Gráfico 8). Ao contrário de 2019, quando houve a predominância do choque decorrente da peste suína na China, em 2020 a alta no preço dos alimentos foi disseminada, abrangendo os alimentos *in natura*, os semielaborados e os industrializados. Os produtos com altas mais relevantes no ano foram carnes (17,97%), arroz (76,01%), óleo de soja (103,79%), tomate (52,76%) e batata-inglesa (67,27%). Esses aumentos refletiram uma série de fatores. Na decomposição realizada neste box, os efeitos da depreciação cambial e da recuperação do preço de *commodities* aparecem no item inflação importada. Por outro lado, as transferências extraordinárias de renda, em virtude do perfil dos beneficiários, podem ter tido um efeito nos preços de alimentos via aumento setorial da demanda não captado integralmente pelo termo do hiato do produto da curva de Phillips dos preços de alimentação no domicílio, pois esse termo reflete um conjunto maior de fatores. Portanto, a contribuição calculada como choque de alimentos pode estar refletindo tanto elementos de oferta como de demanda;<sup>12</sup>

**Gráfico 8 – Inflação: IPCA e Alimentação no domicílio**  
Acumulada em doze meses



vi. Por fim, os demais fatores apresentaram uma contribuição de 1,42 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta em 2020. Para esse componente, contribuíram alguns fatores específicos de condicionamento dos modelos de preços administrados, como as bandeiras de energia elétrica (contribuição de 0,26 p.p.)<sup>13</sup>, o

12/ Ver boxe "Inflação dos subitens mais consumidos pelas famílias com rendimento de 1 a 3 salários mínimos", do Relatório de Inflação de dezembro de 2020.

13/ Como condicionante neutro para as bandeiras, assume-se bandeira verde em todo o horizonte relevante.

Índice de Valor das Despesas Assistenciais (IVDA) dos planos de saúde privados (0,05 p.p.)<sup>14</sup> e o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), que é utilizado como indexador de alguns itens de preços administrados (0,08 p.p.).<sup>15</sup>

No que diz respeito à contribuição da política monetária, destaca-se que a taxa Selic abaixo de seu equilíbrio tem exercido importante papel na retomada da atividade e no fechamento do hiato do produto, apresentando uma contribuição altista sobre a inflação por esse canal. Além disso, a taxa Selic também afeta a inflação por outros canais, como a taxa de câmbio e as expectativas de inflação. Considerando a taxa Selic acumulada quatro trimestres à frente, descontada das expectativas de inflação, ambas extraídas da pesquisa Focus, observa-se que essa variável atingiu valores negativos a partir do segundo trimestre de 2020 (Gráfico 9). Estima-se que a permanência dessa medida da taxa Selic real abaixo da taxa de juros real neutra estimada teve uma contribuição altista total de 1,04 p.p. na inflação de 2020.<sup>16</sup>

**Gráfico 9 – Taxa Selic real ex-ante e taxa de juros real neutra estimada**



Em suma, este boxe apresentou estimativas da decomposição do desvio da taxa de inflação em 2020 em relação à meta. De acordo com essa decomposição, dentre os fatores que explicaram o desvio positivo da inflação para a meta, destacam-se principalmente os choques de alimentos e, em menor medida, a inflação importada e a inércia do ano anterior. Em sentido contrário, atuaram o hiato do produto e as expectativas de inflação. Além disso, este boxe apresentou uma estimativa do efeito da taxa Selic sobre a inflação de 2020.

## Referência

CUSINATO, R. T., FIGUEIREDO, F. M. R., MACHADO, V. G., MELLO, E. P. G. e PEREZ, L. P. (2016). "Decomposição de Inflação: revisão da metodologia e resultados para 2012 a 2014", Banco Central do Brasil, Trabalhos para Discussão nº 440.

14/ Assume-se IVDA igual à meta de inflação como condicionante neutro. O IVDA utilizado pela Agência Nacional de Saúde (ANS) para determinação do reajuste máximo anual dos planos de saúde privados entre maio de 2019 e abril de 2020 foi 8,33%. Em agosto de 2020, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) suspendeu a aplicação de reajustes até o final de 2020, e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) descontou no IPCA de setembro de 2020 os fatores apropriados antecipadamente entre maio e agosto para o item plano de saúde. Assim, a contribuição do IVDA foi calculada considerando apenas o período de janeiro a abril de 2020.

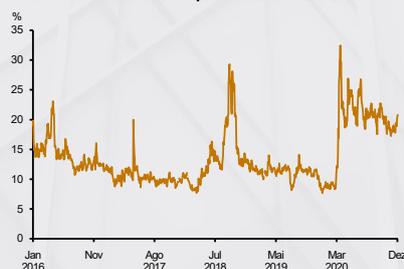
15/ Assume-se variação do IGP-M igual à meta de inflação como condicionante neutro. Essa contribuição não inclui impactos do IGP-M sobre preços livres, como aluguel residencial.

16/ Assim como no caso dos componentes da decomposição da inflação, o efeito estimado da Selic sobre a inflação de 2020 não considera o seu efeito sobre a inflação de 2019 que foi propagado para o ano seguinte por meio da inércia inflacionária. Este último está incorporado no componente "inércia do ano anterior".

## Volatilidade do câmbio no Brasil

Desde 2020, a volatilidade da taxa de câmbio BRL-USD está num patamar maior do que o seu nível histórico. O Gráfico 1 mostra a volatilidade implícita *model-free* extraída de opções de câmbio com 1 mês de prazo.<sup>1</sup> Pode-se notar um significativo aumento da volatilidade a partir de março de 2020, começo da pandemia da Covid-19 no Brasil. A volatilidade permanece bastante elevada até meados de 2020 e depois cai, mas não retorna aos valores pré-pandemia. Para ilustrar, a média diária da volatilidade entre outubro e dezembro de 2019 foi 10,33% a.a., enquanto nos mesmos meses de 2020 foi 19,42% a.a., quase o seu dobro. Aumentos na volatilidade da taxa de câmbio contribuem para maior incerteza macroeconômica, prejudicando a formação de expectativas dos agentes econômicos em relação ao futuro da economia e a condução apropriada de políticas públicas. Por exemplo, um câmbio volátil desincentiva investimentos externos e prejudica importadores e exportadores ao dificultar o planejamento dos agentes econômicos. O objetivo deste box é investigar os principais fatores que se relacionam à volatilidade do câmbio BRL-USD.

Gráfico 1 – Volatilidade implícita da taxa de câmbio



É importante observar que, diferentemente do nível da taxa de câmbio, não há na literatura um modelo estrutural consagrado para explicar a sua volatilidade. Usualmente, modela-se a volatilidade cambial por meio de modelos econométricos da família GARCH (*generalized autoregressive conditional heteroskedasticity*), que reproduzem alguns fatos estilizados observados.<sup>2</sup> No entanto, uma das características dessa abordagem é o uso de termos autorregressivos na equação do segundo momento do câmbio. Esses termos geralmente dominam o ajuste do modelo e não deixam espaço para outras variáveis explicativas. Isso motiva o presente estudo a investigar os determinantes da volatilidade da taxa de câmbio por meio de uma metodologia puramente empírica, do tipo *kitchen sink*, e que não inclui os termos autorregressivos. Será portanto testado um grupo de variáveis potencialmente relevantes e escolhidas *ad hoc*. Dessa forma, esse box deve ser visto apenas como uma primeira etapa da investigação das variáveis relacionadas à volatilidade do câmbio BRL-USD.

Há vários candidatos a explicar os movimentos da volatilidade, desde fatores sistêmicos, como a própria pandemia, que podem ser capturados, por exemplo, por índices de volatilidade de mercados de moedas, juros ou ações, até fatores idiossincráticos domésticos, como a situação fiscal brasileira ou a estrutura do mercado cambial brasileiro.

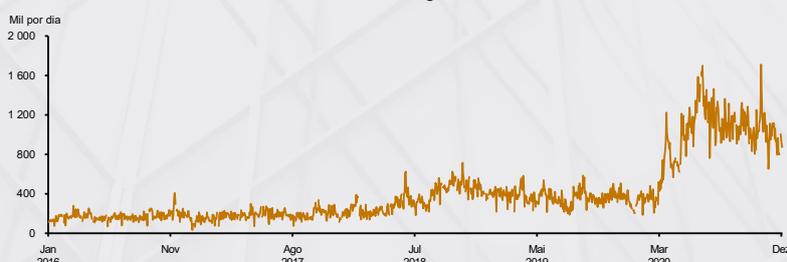
- 1/ Diferentemente da volatilidade implícita extraída de modelos de apuração de opções, utiliza-se aqui o conceito de volatilidade implícita *model-free* por não assumir uma distribuição de probabilidade específica para o preço do ativo-objeto, sendo extraídas diretamente do preço das opções. O conceito de volatilidade *model-free* aqui empregado foi proposto por Bakshi, Kapadia e Madan (2003).
- 2/ Por exemplo, uma variação expressiva da taxa de câmbio tem forte impacto na sua volatilidade, que demora para ser dissipado, uma vez que a volatilidade é predominantemente inercial.

A estratégia empírica utilizada para variáveis sistêmicas o VIX,<sup>3</sup> o Dólar Index de moedas emergentes (DXY\_ EME),<sup>4</sup> que é uma cesta de moedas de países emergentes contra o dólar norte-americano, o índice de preço de *commodities* CRB e o primeiro componente principal da volatilidade implícita *model-free* extraído de uma cesta de moedas de países emergentes (VOL\_IMP\_CP\_EME).<sup>5</sup> Para variáveis locais, utilizam-se o CDS-Brasil de 5 anos (CDS), o diferencial de juros de 1 ano entre títulos brasileiros (em reais) e norte-americanos (DIF\_ JUROS), e a quantidade de minicontratos de dólar futuro negociados na bolsa brasileira B3 (MINI\_DOLAR).

Além dessas variáveis, utiliza-se também a taxa de juros a termo entre 3 e 5 anos, extraída de títulos públicos do Tesouro Nacional negociados no Brasil (TERMO\_3\_5), que, assim como o CDS, tenta capturar o risco fiscal. Supostamente, em períodos com maior risco fiscal, haveria um aumento da volatilidade do câmbio.

A utilização de uma variável de liquidez do mercado futuro de minicontratos de dólar torna-se potencialmente relevante em função do aumento súbito de negócios nesse mercado a partir de 2020 (Gráfico 2), devido à grande entrada de pessoas físicas nesse mercado. Esse aumento acaba por atrair fundos de *high frequency*, e esses fundos podem, em tese, aumentar a volatilidade do câmbio devido à sua forma de operação.<sup>6</sup>

Gráfico 2 – Quantidade de minicontratos de dólar futuro negociados na B3



A Tabela 1 mostra diversas especificações do modelo de volatilidade cambial, estimadas por MQO – Mínimos Quadrados Ordinários, em que a volatilidade implícita de 1 mês é a variável dependente. Os modelos foram estimados utilizando amostra de 2011 a 2020, com dados em frequência diária.<sup>7</sup>

- 3/ Índice de volatilidade baseado em opções, negociadas na bolsa de Chicago (CBOE), sobre ações pertencentes ao índice S&P500. Para mais detalhes, vide o site: [https://www.cboe.com/tradable\\_products/vix/](https://www.cboe.com/tradable_products/vix/).
- 4/ Disponível no site do *Federal Reserve Bank of St. Louis*: <https://fred.stlouisfed.org/series/DWEXEMEGS>.
- 5/ As moedas são as dos seguintes países: Índia, México, Rússia, Chile, Singapura, África do Sul, Colômbia, Malásia, Israel, Filipinas e Tailândia. O componente principal é padronizado para ter média 0 e desvio-padrão 1.
- 6/ Apesar do grande aumento de pessoas físicas no mercado futuro de minicontratos de dólar, cerca de 80% do volume desse mercado é formado por investidores institucionais, como fundos de investimentos e bancos. Além disso, mais de 95% dos negócios são operações de *day trade* (dados de junho de 2020), o que evidencia o grande número de operações de alta frequência.
- 7/ Nossa amostra começa em 2011, uma vez que nesse ano os minicontratos de dólar futuro começaram a ser negociados.

**Tabela 1 – Resultados da estimação de modelos da volatilidade do câmbio no Brasil**

Variável Dependente: Volatilidade BRL-USD	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
C	9,511 ** (4,751)	3,020 *** (0,801)	0,515 (1,596)	6,486 *** (1,374)	2,947 ** (1,460)	3,082 ** (1,323)	-3,060 (2,032)	-3,047 (2,022)
VIX	0,285 *** (0,034)	0,230 *** (0,032)	0,203 *** (0,034)	0,165 *** (0,034)	0,142 *** (0,036)	0,148 *** (0,036)	0,134 *** (0,034)	0,137 *** (0,032)
DXY_EME	-0,012 (0,024)							
VOL_DXY_EME		4,260 * (2,432)	14,836 *** (2,143)	1,720 (2,263)	1,173 (1,708)			
CRB	-0,010 (0,007)							
VOL_CRB		0,395 (0,437)	-1,296 *** (0,372)	0,695 (0,447)	1,387 ** (0,592)	1,525 ** (0,595)	1,730 *** (0,584)	1,715 *** (0,583)
VOL_IMP_CP_EME				16,145 *** (4,897)	12,438 *** (4,420)	13,071 *** (4,008)	15,297 *** (4,398)	14,715 *** (3,714)
CDS	0,030 *** (0,005)	0,029 *** (0,004)		0,024 *** (0,004)	0,014 *** (0,004)	0,015 *** (0,003)		
TERMO_3_5			0,644 *** (0,208)				0,794 *** (0,165)	0,753 *** (0,129)
DIF_JUROS	-0,307 *** (0,103)	-0,313 *** (0,074)	-0,215 * (0,111)	-0,422 *** (0,079)	0,038 (0,1)		-0,045 (0,106)	
MINI_DOLAR					6,3E-06 *** (0)	6,2E-06 *** (0)	8,9E-06 *** (0)	9,1E-06 *** (0)
R <sup>2</sup> Ajustado	0,61	0,62	0,54	0,65	0,68	0,68	0,69	0,69
Critério SIC	4,98	5,01	5,18	4,91	4,82	4,81	4,78	4,77
Observações	2578	2578	2502	2.430	2.231	2.231	2.222	2.222

Erros-padrão entre parênteses.

\*\*\* p < 0,01, \*\* p < 0,05, \* p < 0,10.

No modelo 1, utilizam-se as variáveis sistêmicas VIX, DXY\_EME e CRB e as variáveis locais CDS e DIF\_JUROS. No modelo 2, as variáveis DXY\_EME e CRB são consideradas em volatilidade em vez de em nível.<sup>8</sup> No modelo 3, troca-se a variável CDS por Termo\_3\_5, o que gera uma diminuição no R<sup>2</sup> ajustado da regressão.

Os modelos 4, 5 e 6 incorporam a volatilidade dos países emergentes (VOL\_IMP\_CP\_EME), que eleva o R<sup>2</sup> ajustado e reduz o critério de informação de Schwarz (SIC). Os modelos 5 e 6, por sua vez, acrescentam o MINI\_DOLAR no conjunto de variáveis explicativas, sendo que a diferença entre eles é que o modelo 6 exclui o diferencial de juros interno e externo (DIF\_JUROS), uma vez que, no modelo 5, a variável MINI\_DOLAR substitui a significância estatística dessa variável.<sup>9</sup> Por fim, os modelos 7 e 8 são similares aos modelos 5 e 6, respectivamente, com a diferença da troca do CDS por Termo\_3\_5.<sup>10</sup>

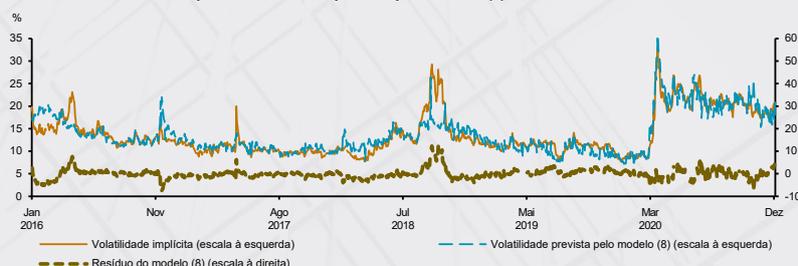
Dentre essas especificações, destaca-se a especificação (8), que possui maior R<sup>2</sup> ajustado (empatada com a especificação 7) e menor critério de informação de Schwarz (SIC), a fim de investigar a contribuição de cada variável nas mudanças da volatilidade implícita de 1 mês da taxa de câmbio. O Gráfico 3 mostra a adequação do modelo (8) à volatilidade implícita. Pode-se observar que o modelo se ajusta bem aos movimentos da volatilidade do câmbio.

8/ Ambas estimadas por meio de modelos econométricos da família GARCH.

9/ Todas as variáveis nas regressões são contemporâneas à variável dependente. Por questões de potencial endogeneidade, foram testados também os modelos com as variáveis independentes defasadas de um dia e não há mudanças significativas nos resultados.

10/ Outros modelos também foram testados (como, por exemplo, modelos com *threshold* e modelos com interações de variáveis), mas não obtiveram bons resultados.

**Gráfico 3 – Volatilidade implícita observada e prevista pelo modelo (8)**



As variáveis com maior relevância para a volatilidade de câmbio são as variáveis locais, MINI\_DOLAR e Termo\_3\_5: um desvio-padrão a mais no número de negócios de minicontratos de câmbio (303 negócios) e na taxa de juros a termo (1,99 p.p.) gera, respectivamente, 2,76 p.p. e 1,50 p.p. a mais na volatilidade. Um desvio-padrão a mais nas variáveis sistêmicas – volatilidade implícita de outros emergentes, VIX, volatilidade do índice de *commodities* – gera, respectivamente, mudanças positivas de 1,30 p.p., 1 p.p. e 0,59 p.p. na volatilidade do câmbio.

Com essa mesma especificação, realizou-se um pequeno exercício para estimar o peso de cada variável no aumento da volatilidade na pandemia. Calculam-se as médias das variáveis durante o período considerado da pandemia (de 2.3.2020 a 30.12.2020 – 218 observações) e imediatamente antes da pandemia (com o mesmo tamanho de amostra). A Tabela 2 apresenta essas médias.

**Tabela 2 – Média das variáveis antes e durante a pandemia**

Variável	Antes da Pandemia	Durante a Pandemia
Volatilidade do Câmbio BRL-USD (% a.a.)	10,53	21,02
VIX (% a.a.)	15,50	31,57
VOL_CRB (% a.a.)	1,47	1,76
VOL_IMP_CP_EME (d.p. em rel. à média)	- 0,07	0,07
TERMO_3_5 (% a.a.)	7,50	8,16
MINI_DOLAR (nº de negócios - em mil)	344,11	1 009,51

Com a diferença das variáveis antes e durante a pandemia e com os coeficientes da regressão (8), calcula-se o valor esperado do aumento da volatilidade do câmbio por meio da equação a seguir:

$$E[\Delta \text{Volatilidade do Câmbio BRL - USD}] = 0,137(\Delta VIX) + 1,715(\Delta VOL_{CRB}) + 14,715(\Delta VOL_{IMP\_CP\_EME}) + 0,753(\Delta TERMO\_3\_5) + 9,12 \times 10^{-6}(\Delta MINI\_DOLAR) = 11,29$$

Como o aumento na média da volatilidade foi 10,54 p.p. o erro da especificação (8) neste exercício foi de apenas 0,75 p.p. De fato, o Gráfico 3 mostra uma menor magnitude do resíduo do modelo (8) no período mais recente, em comparação com a sua série histórica, indicando que o referido modelo econométrico estimado apresenta um bom ajuste em relação aos dados observados recentemente. Por fim, dividindo-se cada termo da equação pela variação do valor esperado da volatilidade do dólar, temos a estimativa do peso de cada variável no aumento da volatilidade.

**Tabela 3 – Peso de cada variável no aumento da volatilidade na pandemia**

Variável	Peso
VIX	19%
VOL_CRB	4%
VOL_IMP_CP_EME	18%
TERMO_3_5	5%
MINI_DOLAR	54%

Portanto, conclui-se que a maior volatilidade na taxa de câmbio observada no Brasil desde o final do primeiro bimestre de 2020 deve-se, em grande parte, tanto a fatores domésticos (tais como o expressivo aumento de negócios de minicontratos de dólar), como também a fatores externos (por exemplo, o aumento do VIX e a maior volatilidade cambial observada em países emergentes).

O diferencial de juros, em algumas especificações, é estatisticamente significativo, mas explica uma parte relativamente pequena do aumento na volatilidade. Quando a variável MINI\_DOLAR é colocada na regressão, o diferencial de juros não é estatisticamente diferente de zero e muda de sinal, dependendo da especificação. Ao analisar o modelo (4), o qual não possui a variável MINI\_DOLAR, um desvio-padrão a menos no diferencial de juros (3,81 p.p.) gera um aumento de volatilidade de 1,61 p.p. Ao considerar apenas o período da pandemia, utilizando essa mesma especificação, a participação do diferencial de juros na alta da volatilidade é pequena. Da véspera da pandemia (28.2.2020) ao final da nossa amostra (30.12.2020), período em que a meta da taxa Selic foi de 4,25% a 2,00% a.a., a queda do diferencial de juros de 1 ano foi de 0,32 p.p. (de 3,03% para 2,71%), o que geraria um aumento de apenas 0,13 p.p. na volatilidade. Entretanto, nesse período, a volatilidade do câmbio aumentou 9,77 p.p., de 10,98% para 20,75%.

### Referências

BAKSHI, G., KAPADIA, N.; MADAN, D. (2003). "Stock return characteristics, skew laws and the differential pricing of individual equity options". *The Review of Financial Studies*, 16, 101-143.

## Novo modelo desagregado de pequeno porte

No modelo agregado de pequeno porte do Banco Central do Brasil (BCB), todos os preços livres do IPCA são incorporados em uma única curva de Phillips.<sup>1</sup> Essa abordagem apresenta a vantagem de disponibilizar ferramentas relevantes para organizar a discussão sobre atividade econômica e inflação, mantendo uma hipótese simples sobre a agregação dos preços livres. Dentro desses, contudo, existem grupos de preços que apresentam importantes diferenças em termos de nível médio de inflação, dinâmica e principais determinantes. Assim, abordagens mais desagregadas são úteis para estender o escopo da análise e ampliar o entendimento dos desenvolvimentos da inflação e de suas perspectivas futuras.

Este box apresenta um novo modelo de preços desagregados, que pertence à categoria de modelos semiestruturais de pequeno porte e pode ser entendido como uma importante evolução na classe de modelos desagregados do BCB. A estimação utiliza técnicas bayesianas, que oferecem maior flexibilidade em relação a métodos econométricos tradicionais. De forma similar ao modelo de preços agregados, o novo modelo incorpora (i) estimação endógena de variáveis econômicas não-observáveis, como o hiato do produto e a taxa de juros real neutra; (ii) uma representação endógena das expectativas de inflação; e (iii) uma equação para a taxa de câmbio, seguindo a paridade descoberta da taxa de juros.

### Especificação do modelo desagregado e parâmetros obtidos com a estimação

Em linhas gerais, a especificação do novo modelo combina elementos da estratégia seguida pelo seu antecessor, que era estimado por meio de econometria clássica,<sup>2</sup> e do atual modelo agregado de pequeno porte do BCB, também estimado com técnicas bayesianas. O novo modelo mantém a abordagem de focar nas principais relações econômicas relevantes para análise da política monetária. A sua estrutura básica é definida por três curvas de Phillips setoriais: (i) bens industriais, (ii) alimentação no domicílio e (iii) serviços. As outras principais equações do novo modelo são as seguintes: (iv) curva IS, que determina a dinâmica do hiato do produto; (v) regra de Taylor, que representa a função de reação de um banco central; (vi) paridade descoberta de juros (*Uncovered Interest Parity* – UIP), que descreve a relação entre a variação da taxa de câmbio e o diferencial de juros internos e externos e um prêmio de risco; e (vii) curva de expectativas de inflação, que reagem endogenamente ao modelo.<sup>3</sup>

As curvas de Phillips setoriais são dadas por:

$$(1) \pi_t^{B,sa} = A_t^B + \alpha_2^B (\pi_{t-1}^{B,sa} - A_{t-1}^B) + (1 - \alpha_2^B) \pi_{t,t+4}^e + \sum_{i=0}^{t-1} \alpha_{3,i}^B \hat{\pi}_{t-i}^{*metal} + \alpha_4^B \hat{\pi}_t^{*petro} + \alpha_5^B \Delta \hat{e}_{t-1} + \alpha_6^B h_t + \epsilon_t^B$$

1/ Ver boxes “Novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana” do Relatório de Inflação de setembro de 2020 e “Resultados das estimativas do novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana” do Relatório de Inflação de dezembro de 2020.

2/ Ver box “Modelo de preços desagregados de pequeno porte – 2018”, do Relatório de Inflação de junho de 2018. Naquele modelo, era usado o Método Generalizado de Momentos (GMM, na sigla em inglês).

3/ Ressalta-se que os modelos utilizados para preços administrados seguem basicamente os apresentados em “Reformulação dos modelos para projeção de médio prazo dos preços administrados”, no Relatório de Inflação de setembro de 2017. Na elaboração de projeções, utilizam-se também as projeções de especialistas.

$$(2) \pi_t^{A,sa} = A_t^A + \alpha_2^A (\pi_{t-1}^{A,sa} - A_{t-1}^A) + (1 - \alpha_2^A) \pi_{t,t+4|t}^e + \alpha_3^A \hat{\pi}_{t-1}^{*agri} + \alpha_6^A h_t + \frac{\sum_{i=0}^2 (\alpha_7^A d_{t-i}^{el} + \alpha_8^A d_{t-i}^{la}) \text{Clima}_{t-i}^2}{3} - \frac{\sum_{i=3}^5 (\alpha_7^A d_{t-i}^{el} + \alpha_8^A d_{t-i}^{la}) \text{Clima}_{t-i}^2}{3} + \epsilon_t^A$$

$$(3) \pi_t^{S,sa} = -\frac{w^A A_t^A + w^B A_t^B}{w^S} + \alpha_1^S \left( \frac{\sum_{i=1}^4 \pi_{t-1}^{sa}}{4} \right) + \alpha_2^S \left( \frac{\sum_{i=1}^4 \pi_{t-1}^{S,sa}}{4} + \frac{w^A A_{t-1}^A + w^B A_{t-1}^B}{w^S} \right) + (1 - \alpha_1^S - \alpha_2^S) \pi_{t,t+4|t}^e + \alpha_6^S h_t + \epsilon_t^S$$

onde  $\pi_t^{B,sa}$ ,  $\pi_t^{A,sa}$  e  $\pi_t^{S,sa}$  representam as inflações dos grupos de bens industriais, alimentação no domicílio e de serviços, respectivamente, todas com ajuste sazonal;  $w^B$ ,  $w^A$  e  $w^S$  são os respectivos pesos das inflações setoriais na inflação de preços livres, tais que  $w^B + w^A + w^S = 1$ ;  $A_t^B$  e  $A_t^A$  são variáveis não-observáveis responsáveis por capturar o ajuste de nível das inflações setoriais<sup>4</sup>;  $\pi_{t,t+4|t}^e$  é a expectativa em  $t$ , apurada pela pesquisa Focus, acerca da inflação esperada para quatro trimestres à frente;  $\pi_t^{sa}$  é a inflação do IPCA, ajustada sazonalmente;  $\hat{\pi}_t^{*metal}$  é a inflação importada de *commodities* metálicas, medida pelo desvio do Índice de *Commodities* – Brasil – Metal (IC-Br Metal) em relação à meta de inflação doméstica;  $\hat{\pi}_t^{*agri}$  é a inflação importada de *commodities* agrícolas, medida pelo desvio do Índice de *Commodities* – Brasil – Agropecuária (IC-Br Agropecuária) em relação à meta de inflação doméstica;  $\hat{\pi}_t^{*petro}$  é a inflação importada de petróleo medida pelo desvio da variação do *Brent* (em R\$) em relação à meta de inflação doméstica;  $\Delta e_t$  é o desvio da variação da taxa de câmbio (R\$/US\$) em relação à sua variação de longo prazo previsto pela teoria da paridade do poder de compra<sup>5</sup>;  $h_t$  é o hiato do produto;  $\text{Clima}_t^2$  representa a variável que captura choques de oferta provenientes de anomalias climáticas<sup>6</sup>;  $d_t^{el}$  é uma *dummy* que assume valor 1 quando a anomalia climática é positiva (o que inclui eventos *El Niño*);  $d_t^{la}$  é uma *dummy* que assume valor 1 quando a anomalia climática é negativa (o que inclui eventos *La Niña*); e  $\epsilon_t^B$ ,  $\epsilon_t^A$  e  $\epsilon_t^S$  são termos de erro.

A curva IS descreve a dinâmica do hiato do produto como função de suas defasagens, do hiato de taxa de juros real *ex-ante*, de variável fiscal e da incerteza econômica:

$$(4) h_t = \beta_1 h_{t-1} - \beta_2 \hat{r}_{t-1} - \beta_3 \widehat{r\bar{p}}_t - \beta_4 \widehat{ie}_t + \epsilon_t^h$$

onde: (4.1)  $\hat{r}_t = i_{t,t+4|t}^e - \pi_{t,t+4|t}^e - r_t^{eq}$

$$(4.2) i_{t,t+4|t}^e = (0,5i_t + E_t i_{t+1} + E_t i_{t+2} + E_t i_{t+3} + 0,5E_t i_{t+4})/4 + \epsilon_t^{i,e}$$

onde  $\hat{r}_t$  é uma medida de hiato de taxa de juros real, obtida pela diferença entre a expectativa da taxa Selic um ano à frente ( $i_{t,t+4|t}^e$ ) e expectativa de inflação referente ao mesmo período ( $\pi_{t,t+4|t}^e$ ), ambas apuradas pela pesquisa Focus, e a taxa de juros real neutra ( $r_t^{eq}$ );  $\widehat{r\bar{p}}$  é uma medida do resultado primário do governo central corrigido pelo ciclo econômico e por *outliers*, e representado pelo desvio de sua tendência;  $\widehat{ie}$  representa uma medida do grau de incerteza na economia<sup>8</sup>; e, por fim, tanto,  $\epsilon_t^h$  quanto  $\epsilon_t^{i,e}$  são termos de erro.

- 4/ Essas variáveis, representadas no modelo como passeios aleatórios, procuram acomodar as variações de mais baixa frequência nas inflações setoriais.
- 5/ As três inflações importadas oriundas do IC-Br são representadas com variações do índice em R\$, ou seja, incorporam a variação cambial medida em US\$.
- 6/ Esse termo procura captar possíveis efeitos da taxa de câmbio que não passam pelo preço de *commodities*.
- 7/ Em virtude do papel que os fenômenos *El Niño* e *La Niña* exercem para o comportamento da inflação de alimentos, utiliza-se variável de controle que reflete as temperaturas do Oceano Pacífico. A série utilizada é o *Oceanic Niño Index* (ONI), provida pelo *Climate Prediction Center*, vinculado ao *National Oceanic and Atmospheric Administration* (NOAA) dos Estados Unidos da América (EUA). Para mais detalhes, ver box "Modelo agregado de pequeno porte – 2017" (Relatório de Inflação de junho de 2017).
- 8/ Na presente estimação, foi utilizado o Indicador de Incerteza da Economia – Brasil (IIE-Br), produzido pela Fundação Getúlio Vargas, como desvio da sua média.

A função de reação do banco central, representada aqui por uma regra de Taylor, é dada por:

$$(5) \quad i_t = \theta_1 i_{t-1} + \theta_2 i_{t-2} + (1 - \theta_1 - \theta_2) * [r_t^{eq} + \pi_t^{meta} + \theta_3 (\pi_{t,t+4}^e - \pi_t^{meta})] + \epsilon_t^i$$

onde  $i_t$  representa a taxa Selic nominal, que é função de seu próprio valor no passado e de respostas do banco central aos desvios das expectativas de inflação em relação à meta ( $\pi_t^{meta}$ ) e  $\epsilon_t^i$  é um termo de erro.

A equação da paridade descoberta da taxa de juros, abaixo, relaciona a variação da taxa de câmbio ( $\Delta e_t$ ) com a variação do diferencial de juros ( $i_t^{dif}$ ) domésticos e externos (no caso, a *Fed Funds rate*), ajustados pelo prêmio de risco, medido nesta estimação pelo *Credit Default Swap* (CDS) de cinco anos para o Brasil. A variação esperada para o câmbio no longo prazo ( $\Delta e^{ppc}$ ) segue a Paridade do Poder de Compra (PPC) e é dada pelo diferencial entre a meta de inflação doméstica de longo prazo ( $\pi^{meta\_ss}$ ) e a inflação de equilíbrio externa ( $\pi^{*ss}$ ):

$$(6) \quad \Delta e_t = \Delta e^{ppc} - \delta (i_t^{dif} - i_{t-1}^{dif}) + \epsilon_t^e$$

onde (6.1)  $i_t^{dif} = i_t - (i_t^* + CDS_t)$

$$(6.2) \quad \Delta e^{ppc} = \pi^{meta\_ss} - \pi^{*ss}$$

A equação das expectativas de inflação busca manter a coerência e consistência entre as expectativas de inflação medidas pela pesquisa Focus e as demais variáveis do modelo, capturando, por exemplo, as alterações esperadas na pesquisa Focus caso haja modificações em condicionantes relevantes, como na taxa de câmbio, na Selic, nos preços de *commodities*, na atividade econômica entre outros. A equação é dada por:

$$(7) \quad \hat{\pi}_{t,t+4}^e = \varphi_1 \hat{\pi}_{t-1,t+3}^e + \varphi_2 E_t \hat{\pi}_{t,t+4} + \varphi_3 \left( \frac{\sum_{i=1}^4 \hat{\pi}_{t-i}}{4} \right) + \varphi_4 \Delta e_t + \varphi_5 h_t + \epsilon_t^e$$

onde  $\hat{\pi}_{t,t+4}^e$  é o desvio de expectativa de inflação para os próximos quatro trimestres à frente apurada pela pesquisa Focus em relação à meta de inflação;  $E_t \hat{\pi}_{t,t+4}$  representa a expectativa de inflação consistente com o modelo (*model-consistent expectations*);  $\hat{\pi}_t$  é o desvio da inflação trimestral em relação à meta de inflação; e  $\epsilon_t^e$  é um termo de erro.

O novo modelo é implementado em representação de espaço de estados por meio de um filtro de Kalman, que permite a introdução de variáveis não-observáveis. Em particular, o modelo introduz o hiato do produto como uma variável não-observável, cuja trajetória incorpora informação de quatro variáveis de atividade econômica, referentes ao produto na economia e à ociosidade dos fatores de produção. Especificamente, são utilizados o Produto Interno Bruto (PIB), o Nível de Utilização da Capacidade Instalada (Nuci, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV), a taxa de desocupação (medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE) e estoque de empregos formais medido pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged – Ministério da Economia).<sup>10</sup> A especificação das equações de observação dessas quatro variáveis procura captar o componente cíclico comum a essas medidas de atividade, normalizadas pela variância do PIB:

$$(8) \quad f_{pib}_t = h_t + \sigma^h \epsilon_t^{pib}$$

$$(9) \quad (fnuci_t / \gamma_{nuci}) = h_t + \sigma^h \epsilon_t^{nuci}$$

$$(10) \quad (femp_t / \gamma_{emp}) = h_{t-1} + \sigma^h \epsilon_t^{emp}$$

9/ Sobre a utilização da PPC em projeções, ver boxe "Condicionantes de câmbio nas projeções do Banco Central do Brasil e a paridade do poder de compra", do Relatório de Inflação de setembro de 2020.

10/ Para mais detalhes, ver o boxe "Resultados das estimações do novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana", do Relatório de dezembro de 2020.

$$(11) (f_{caged_t} / \gamma_{caged}) = h_{t-1} + \sigma^h \epsilon_t^{caged}$$

onde  $f_{x_t}$  representa o componente cíclico da variável  $x$  no período  $t$ ;  $\sigma^h$  é a variância do erro de mensuração, que, por suposição, é igual para todas as observáveis; enquanto os termos de erro são dados por  $\epsilon_t^x$ . Ressalta-se, porém, que o modelo adiciona estrutura econômica ao condicionar o hiato também à sua relação com a inflação de preços livres (via curva de Phillips), expectativas de inflação de mercado e a própria curva IS. Assim, a trajetória do hiato será influenciada pelo comportamento das variáveis do modelo, como o da inflação de preços livres.

A estimação foi realizada com dados trimestrais, considerando o período de 2003T4 a 2019T4. Excluiu-se assim o período inicial do regime de metas, caracterizado por elevada volatilidade, e o período atípico recente, afetado pela pandemia da Covid-19. A Tabela 1 detalha a construção das distribuições *a priori* de cada parâmetro estimado por meio de técnicas bayesianas, bem como apresenta a moda e o intervalo de credibilidade de 90% das distribuições *a posteriori* estimadas. A estimação dessa versão do modelo teve como premissa básica trabalhar com distribuições *a priori* pouco restritivas, limitando apenas o suporte. Dessa forma, o resultado final da estimação reflete principalmente o ajustamento das equações aos dados observados.

Observando a Tabela 1, nota-se que, como esperado, o setor de serviços apresenta maior inércia. Parte desta é proveniente da inflação do IPCA e outra parte é decorrente da própria inflação de serviços. Em ambos os casos, a inércia resulta da inflação dos quatro trimestres anteriores. Pode-se perceber ainda que o setor de serviços não é diretamente afetado pela variação do câmbio ou dos preços de *commodities*. Por outro lado, esses fatores são relevantes no setor de bens industriais e no setor de alimentação no domicílio. Além disso, a anomalia climática aparece apenas no setor de alimentação no domicílio, enquanto o hiato do produto está presente em todos os segmentos.

**Tabela 1 – Parâmetros estimados**

Parâmetros	Descrição da variável ou do parâmetro	Posteriori		
		Distribuição*	Moda	Intervalo de credibilidade (90%)
<b>Bens industriais</b>				
$\alpha_2^B$	Inércia da inflação setorial	Uniforme(0, 1)	0,40	[0,20 ; 0,62]
$\alpha_{3,0}^B$	Commodities metálicas em R\$, termo contemporâneo	Uniforme(0, 1)	0,011	[0 ; 0,028]
$\alpha_{3,1}^B$	Commodities metálicas em R\$, 1ª defasagem	Uniforme(0, 1)	0,017	[0 ; 0,030]
$\alpha_4^B$	Petróleo em R\$	Uniforme(0, 1)	0,006	[0 ; 0,015]
$\alpha_5^B$	Variação do câmbio	Uniforme(0, 1)	0,0034	[0 ; 0,0209]
$\alpha_6^B$	Hiato do produto	Uniforme(0, 1)	0,083	[0,008 ; 0,150]
<b>Alimentação no domicílio</b>				
$\alpha_3^A$	Inércia da inflação setorial	Uniforme(-1, 1)	0,51	[-0,08 ; 0,71]
$\alpha_3^A$	Commodities agrícolas em R\$	Uniforme(0, 1)	0,07	[0,01 ; 0,12]
$\alpha_4^A$	Hiato do produto	Uniforme(0, 1)	0,11	[0 ; 0,32]
$\alpha_7^A$	Anomalia climática, El Niño	Uniforme(-2, 2)	0,45	[0,19 ; 0,76]
$\alpha_8^A$	Anomalia climática, La Niña	Uniforme(-2, 2)	0,25	[-0,24 ; 0,87]
<b>Serviços</b>				
$\alpha_2^S$	Inércia da inflação do IPCA	Uniforme(0, 1)	0,41	[0,21 ; 0,61]
$\alpha_2^S$	Inércia da inflação setorial	Uniforme(0, 1)	0,23	[0,00 ; 0,43]
$\alpha_6^S$	Hiato do produto	Uniforme(0, 1)	0,13	[0,08 ; 0,18]
<b>Curva IS</b>				
$\beta_1$	Autorregressivo da IS	Uniforme(-1, 1)	0,70	[0,62 ; 0,76]
$\beta_2$	Juro real	Uniforme(0, 2)	0,55	[0,40 ; 0,71]
$\beta_3$	Resultado primário	Uniforme(0, 1)	0,032	[0 ; 0,093]
$\beta_4$	Incerteza da economia	Uniforme(0, 1)	0,056	[0,045 ; 0,068]
<b>Regra de Taylor</b>				
$\theta_1$	Suavização dos juros, 1ª defasagem	Uniforme(0, 2)	1,49	[1,42 ; 1,55]
$\theta_2$	Suavização dos juros, 2ª defasagem	Uniforme(-1, 1)	-0,59	[-0,64 ; -0,52]
$\theta_3$	Desvio da expectativa de inflação em relação à meta	Uniforme(0, 8)	1,78	[1,23 ; 2,39]
<b>Expectativas de inflação 12m</b>				
$\varphi_1$	Inércia das expectativas	Uniforme(0, 1)	0,71	[0,59 ; 0,80]
$\varphi_2$	Expectativa consistente com o modelo	Uniforme(0, 1)	0,12	[0,05 ; 0,15]
$\varphi_3$	Inflação passada	Uniforme(0, 1)	0,048	[0,018 ; 0,108]
$\varphi_4$	Variação do câmbio	Uniforme(0, 1)	0,0033	[0,0016 ; 0,0052]
$\varphi_5$	Hiato do produto	Uniforme(0, 1)	0,0052	[0 ; 0,0176]
<b>Outras curvas</b>				
$\delta$	Diferencial de taxa de juros interna e externa	Uniforme(0, 10)	1,81	[0,44 ; 3,34]
$\gamma_{nuci}$	Coefficiente de proporcionalidade da Nuci	Uniforme(0, 3)	2,00	[1,77 ; 2,31]
$\gamma_{emp}$	Coefficiente de proporcionalidade do emprego	Uniforme(0, 3)	1,05	[0,93 ; 1,21]
$\gamma_{caged}$	Coefficiente de proporcionalidade do Caged	Uniforme(0, 3)	0,75	[0,66 ; 0,87]

\* As distribuições uniformes são definidas com os limites dos intervalos da distribuição.

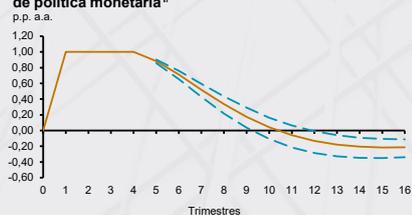
### Funções de resposta ao impulso

As propriedades do modelo são ilustradas nos Gráficos 1 a 6 pelas funções de resposta ao impulso de diferentes choques nas variáveis econômicas. As trajetórias de resposta ao impulso são apresentadas com intervalos de credibilidade de 90%, construídos a partir da distribuição a posteriori dos parâmetros obtida por estimação bayesiana. Para se chegar às respostas de inflação, as simulações são realizadas incorporando também o modelo de preços administrados<sup>11</sup>.

11/ Ver boxe "Reformulação dos modelos para projeção de médio prazo dos preços administrados", no Relatório de Inflação de setembro de 2017.

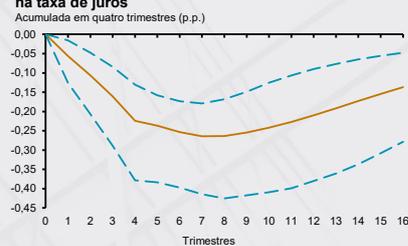
Nos Gráficos 1a a 1c, observa-se que um aumento temporário de 1 p.p. na taxa Selic, com duração de quatro trimestres, gera um efeito máximo de redução na inflação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada em quatro trimestres, de 0,26 p.p. Nota-se que, inicialmente, o efeito é mais elevado no setor de alimentação no domicílio e mais baixo no setor de serviços. Contudo, a partir do sétimo trimestre, o efeito torna-se mais forte no segmento de serviços.

**Gráfico 1a – Taxa de juros Selic após choque de política monetária<sup>1/</sup>**  
p.p. a.a.

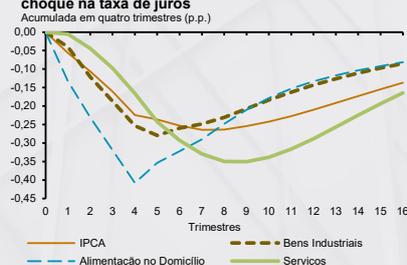


1/ Taxa Selic mais alta em 1 p.p. durante quatro trimestres consecutivos e depois segue a regra de Taylor.

**Gráfico 1b – Resposta da inflação ao choque na taxa de juros**  
Acumulada em quatro trimestres (p.p.)

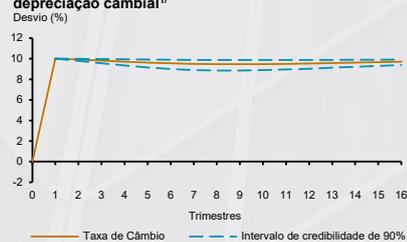


**Gráfico 1c – Resposta da inflação desagregada ao choque na taxa de juros**  
Acumulada em quatro trimestres (p.p.)



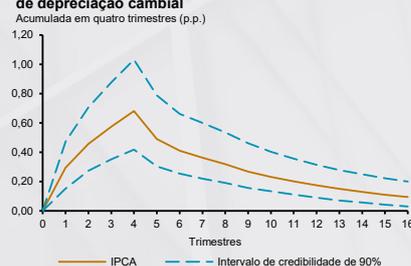
Uma depreciação do câmbio de 10%, por sua vez, produz um efeito máximo de aproximadamente 0,7 p.p. no IPCA (Gráficos 2a a 2c) e impacta mais fortemente a inflação de alimentação no domicílio, gerando um efeito máximo de cerca de 1,4 p.p. Enquanto o setor de bens industriais também apresenta uma resposta importante ao câmbio, o setor de serviços é o menos afetado. Cabe notar que, embora a inflação de serviços não seja diretamente impactada pelo câmbio, é influenciada indiretamente pela inércia da inflação do IPCA e pelas expectativas de inflação.

**Gráfico 2a – Taxa de câmbio após choque de depreciação cambial<sup>1/</sup>**  
Desvio (%)

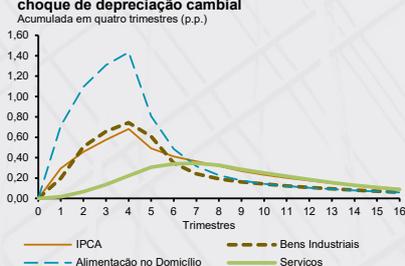


1/ Depreciação de 10% na taxa de câmbio em um trimestre.

**Gráfico 2b – Resposta da inflação ao choque de depreciação cambial**  
Acumulada em quatro trimestres (p.p.)

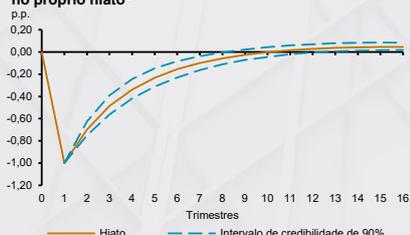


**Gráfico 2c – Resposta da inflação desagregada ao choque de depreciação cambial**



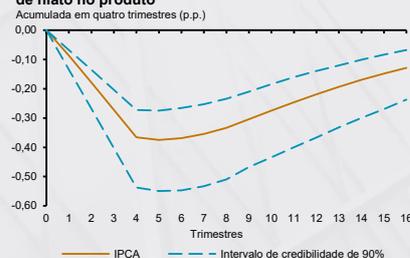
Um choque adverso de 1 p.p. no hiato do produto ocasiona redução de 0,35 p.p. na inflação do IPCA após quatro trimestres. O impacto sobre as componentes dos preços livres é ligeiramente heterogêneo (Gráficos 3a a 3c), com resposta inicial maior nos preços de alimentação e menor em produtos industriais, e efeito mais persistente na inflação de serviços.

**Gráfico 3a – Hiato do produto após choque no próprio hiato<sup>1/</sup>**

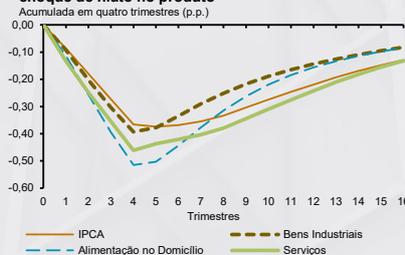


1/ Queda de 1 p.p. no hiato do produto doméstico durante um trimestre.

**Gráfico 3b – Resposta da inflação ao choque de hiato no produto**

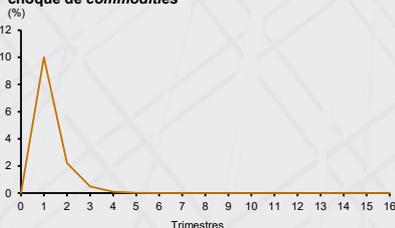


**Gráfico 3c – Resposta da inflação desagregada ao choque de hiato no produto**



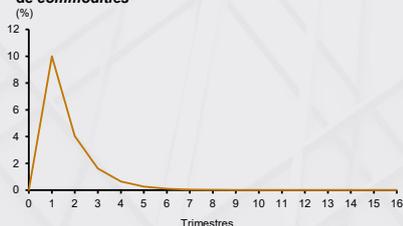
No modelo desagregado, cada componente sofre impacto distinto de variações de preços de *commodities*. Por exemplo, uma elevação de 10% no preço das *commodities* agrícolas, medida pelo Índice de *Commodities* – Brasil (IC-Br) Agropecuárias, tem um impacto máximo de 1,7 p.p. na inflação de alimentos no domicílio (Gráficos 4a e 4b), mas impacto inferior a 0,2 p.p. em serviços e bens industriais. Por sua vez, um choque de 10% no preço de *commodities* metálicas tem efeito mais forte em produtos industriais (0,7 p.p.) e impacto reduzido em serviços e alimentação no domicílio, inferior a 0,1 p.p. (Gráficos 5a e 5b). Por fim, um choque de 10% no preço do *Brent* tem impacto imediato no IPCA por meio dos derivados de petróleo (gasolina, gás de bужão e diesel) e impacto indireto por meio do repasse para os três grupos de preços livres sobretudo via inércia (Gráficos 6a e 6b).

**Gráfico 4a – Variação do IC-Br Agropecuárias após choque de commodities<sup>1/</sup>**



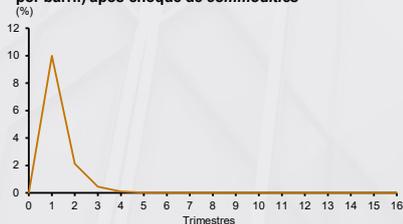
1/ Aumento de 10% nos preços das commodities, medido pelo IC-Br Agropecuárias, em um trimestre.

**Gráfico 5a – Variação do IC-Br Metálicas após choque de commodities<sup>1/</sup>**



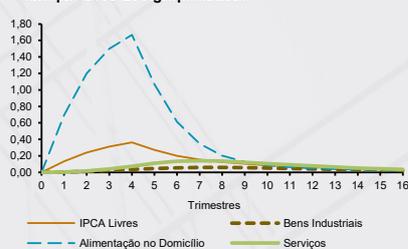
1/ Aumento de 10% nos preços das commodities, medido pelo IC-Br Metálicas, em um trimestre.

**Gráfico 6a – Variação do Petróleo tipo Brent (em US\$ por barril) após choque de commodities<sup>1/</sup>**

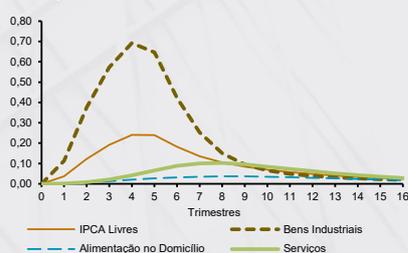


1/ Aumento de 10% no preço do petróleo tipo Brent (em dólares por barris) em um trimestre.

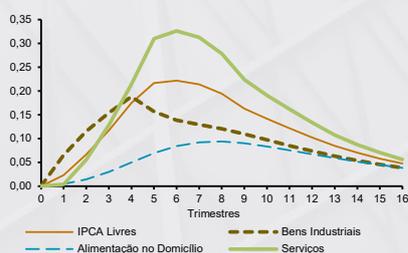
**Gráfico 4b – Resposta da inflação desagregada ao choque de IC-Br Agropecuárias**



**Gráfico 5b – Resposta da inflação desagregada ao choque de IC-Br Metálicas**



**Gráfico 6b – Resposta da inflação desagregada ao choque nos preços do petróleo Brent**

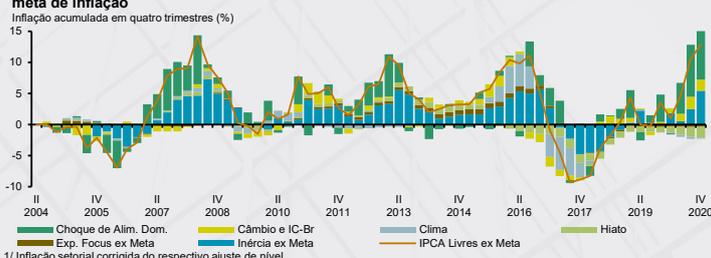


## Decomposição da inflação

Por meio do procedimento de decomposição, é possível identificar os fatores mais relevantes para o comportamento da inflação em cada período. A linha representa o desvio da inflação acumulada em quatro trimestres corrigida pelo ajuste de nível das inflações setoriais, em relação à meta de inflação para o respectivo período. As barras coloridas detalham a contribuição de cada parcela da equação de Phillips.

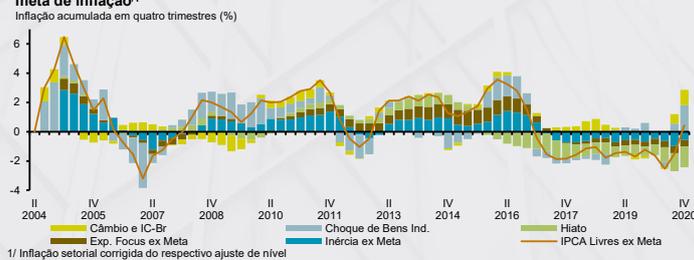
O Gráfico 7 mostra a decomposição da inflação de alimentação no domicílio, onde se destacam o papel do clima (*El Niño* 2015-2016), bem como o do choque em 2020, que poderia ser atribuído em alguma medida ao papel que os auxílios emergenciais exerceram na demanda desses bens, não captado pelo modelo.

**Gráfico 7 – Decomposição da inflação de alimentação no domicílio – desvio à relação da meta de inflação**



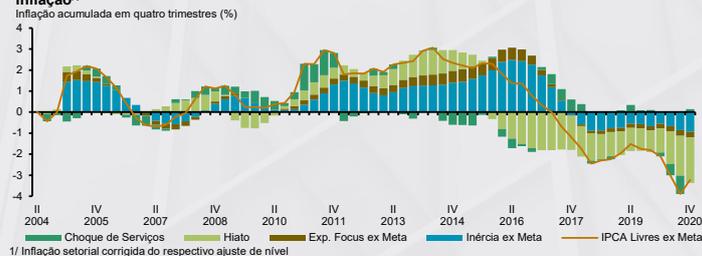
Já a inflação de bens industriais sofre influência importante do hiato e da inflação importada (Gráfico 8).

**Gráfico 8 – Decomposição da inflação de bens industriais – desvio em relação à meta de inflação<sup>1</sup>**



Finalmente, a inflação de serviços é determinada sobretudo por inércia (resultado em parte da indexação formal e informal de contratos) e pela evolução do hiato do produto. A decomposição no Gráfico 9 indica a contribuição da demanda aquecida para a alta inflação de serviços até 2014 e o impacto subsequente da retração econômica sobre esses preços a partir de 2016.

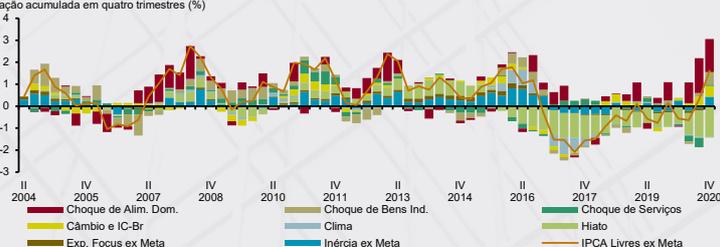
**Gráfico 9 – Decomposição da inflação de serviços – desvio em relação à meta de inflação<sup>1</sup>**



Ao agregar as decomposições das componentes para explicar a inflação de preços livres, o modelo torna mais fácil a interpretação da série histórica. No Gráfico 10, que representa os preços livres como a agregação ponderadas das componentes, pode-se ver a contribuição dos determinantes da inflação do IPCA medida como desvio em relação à meta. O hiato do produto contribuiu para a inflação ficar acima da meta até 2015 e depois passou a contribuir para uma inflação mais baixa a partir de 2016. O papel da inércia também fica evidente no gráfico. Além disso, pode-se aferir o papel dos choques das inflações setoriais em cada momento, como, por exemplo, o choque de preços de alimentos em 2020 e o impacto do *El Niño* em 2016.

**Gráfico 10 – Decomposição da inflação de preços livres – desvio em relação à meta de inflação**

Inflação acumulada em quatro trimestres (%)



### Considerações finais

O novo modelo de preços desagregados com estimação bayesiana pode ser entendido como uma evolução do modelo desagregado estimado com econometria tradicional. As técnicas bayesianas permitem que variáveis não-observáveis como hiato do produto e taxa neutra sejam estimadas simultaneamente com o restante do modelo<sup>12</sup>.

Em comparação a abordagens mais agregadas, uma vantagem da desagregação de preços em curvas de Phillips distintas é possibilitar o estudo dos efeitos de variáveis econômicas em diferentes setores da economia e o seu papel para a inflação agregada.

O modelo consegue reproduzir fatos estilizados importantes sobre o comportamento das inflações setoriais. A inflação do setor de serviços apresenta uma inércia mais elevada, é a mais afetada pelo hiato do produto e não é impactada diretamente pela inflação importada. Os setores de bens industriais e de alimentação no domicílio são sensíveis ao hiato do produto, mas são também afetados por variações cambiais e/ou de preços externos. Além disso, a anomalia climática tem um importante efeito sobre o setor de alimentação no domicílio. Modelar essas diferenças melhora o entendimento da evolução da inflação e de suas perspectivas futuras.

12/ Cabe ressaltar que a taxa neutra também era estabelecida simultaneamente no modelo desagregado estimado por econometria tradicional. A diferença é que, enquanto no novo modelo a taxa neutra é estimada como uma variável não-observável, no modelo anterior era capturada pela constante da regressão e por variáveis *dummies* de intercepto.

Mediana - Agregado	2021				2022				2023				2024			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	
IPCA (%)	4,60	4,81	4,85	▲ (1)	120	3,50	3,52	3,53	▲ (2)	117	3,25	3,25	3,25	=	99	
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,72	4,86	4,92	▲ (1)	37	3,51	3,61	3,51	▼ (1)	36	3,25	3,25	3,25	=	(32) 28	
PIB (% de crescimento)	3,23	3,17	3,08	▼ (6)	68	2,39	2,33	2,33	= (1)	63	2,50	2,50	2,50	=	(110) 49	
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,30	5,35	5,37	▲ (3)	103	5,20	5,25	5,25	= (1)	97	5,00	5,00	5,00	=	(6) 71	
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	4,50	5,00	5,25	▲ (1)	111	5,50	6,00	6,00	= (3)	107	6,00	6,50	6,50	=	(2) 78	
IGP-M (%)	11,02	12,63	12,66	▲ (14)	75	4,03	4,10	4,12	▲ (1)	66	3,78	3,85	3,85	=	(2) 58	
Preços Administrados (%)	6,15	7,64	7,70	▲ (1)	35	3,97	4,00	4,01	▲ (1)	34	3,50	3,70	3,70	=	(1) 23	
Produção Industrial (% de crescimento)	4,69	5,29	5,39	▲ (6)	12	2,38	2,50	2,49	▼ (1)	11	2,73	2,70	3,00	▲ (1)	9	
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-11,00	-11,83	-10,00	▲ (2)	17	-19,70	-20,40	-15,80	▲ (1)	14	-15,00	-21,00	-27,40	▼ (4)	8	
Balança Comercial (US\$ bilhões)	55,00	55,00	55,30	▲ (1)	17	50,00	51,00	54,00	▲ (3)	13	58,50	55,45	55,00	▼ (3)	7	
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	52,50	55,00	55,00	= (3)	15	60,00	62,20	64,40	▲ (1)	13	70,00	67,40	66,20	▼ (2)	8	
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	65,00	64,60	64,60	= (1)	15	66,20	66,20	66,40	▲ (1)	13	68,15	68,10	68,20	▲ (1)	10	
Resultado Primário (% do PIB)	-2,90	-3,05	-3,05	= (1)	20	-2,04	-2,15	-2,10	▲ (1)	18	-1,50	-1,60	-1,60	= (3)	15	
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,10	-7,50	-7,50	= (2)	17	-6,70	-6,80	-6,80	= (2)	15	-6,50	-6,90	-6,90	= (1)	12	

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* número de respostas na amostra mais recente

